

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2019.

Objeto: Contratação de serviços de reforma da unidade escolar CAIC São Francisco de Assis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação, da garantia de manutenção da proposta e da garantia contratual;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Do resultado de cada fase (recursos administrativos);
23. Da Tomada de Preços;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo;
- III- Orçamento Básico;
- IV- Cronograma físico-financeiro;
- V- Memorial de Cálculo;
- VI- Composição do BDI;
- VII- Projeto;
- VIII- Modelo de proposta de preços;
- IX- Minuta de contrato de execução de serviço de engenharia;
- X- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.
- XI- Modelo de procuração;
- XII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- XIII- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);

-
- XIV- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - XV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
 - XVI- Modelo de atestado de visita técnica;
 - XVII- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
 - XVIII- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato;
 - XIX- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
 - XX- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
 - XXI- Modelo de declaração de responsabilidade;
 - XXII- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
 - XXIII- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

PROCESSO Nº 2019028135.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019028135.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de serviços de reforma da unidade escolar CAIC São Francisco de Assis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques J. Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	11/09/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	11/09/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de

	atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.518 de 13 de junho de 2019** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira ou Philipjohn Ribeiro Silva**.

- 2.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços será de **R\$ 341.702,64 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, consoante valores unitários e valores globais demonstrados no orçamento básico que acompanha o Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9 – “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)”**, sob pena de inabilitação da licitante na ausência de tal comprovante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **subitem 3.1** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

3.3. Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.4. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

3.6. Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

3.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

3.9. **Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

3.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão**

Pública desta Tomada de Preços, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: Obras e Instalações.
Dotação Compactada: 20190453.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. **Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 010/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***TOMADA DE PREÇOS 010/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.2.9. **OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA (Cópia simples)**;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as

áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a; (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo**)

9.4.2.1. Execução pintura esmalte 2 demãos em esquadria de ferro (sem fundo anticor): **equivalente a: 2445,36 m²**;

9.4.2.2. Execução de pintura pva latex 2 demãos sem selador: **equivalente a: 2809,62 m²**;

9.4.2.3. Execução de pintura latex acrílico 2 demãos: **equivalente a: 1151,84 m²**;

9.4.2.4. Instalação de vidros fume comum em esquadria 4mm: **equivalente a: 106,51 m²**;

9.4.2.5. Execução de impermeabilização c/cimento cristalizante 3 demãos: **equivalente a: 315,31m²**.

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos **subitens 9.4.2.1 a 9.4.2.5. (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a

declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (**Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 3** deste Instrumento Convocatório; (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (**Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XV;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XIV;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XII;

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVI; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVII;

9.8.7. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

9.8.8. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVIII;

9.8.9. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIX;

9.8.10. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XX;

9.8.11. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.12. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.10. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto dos serviços, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à **mão de obra e materiais**.
- 10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;
- 10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.2.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

10.2.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado no Projeto Básico.

10.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Tomada de Preços**.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que

deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediados local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **13.10**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

13.10. Para aplicação do disposto no item **13.9** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.11. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.9** e **13.10**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que

não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.11.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.11**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.13. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.14.1. produzidos no País;

13.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.17. Será desclassificada a proposta que:

13.17.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.17.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.17.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.17.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.17.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.17.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.17.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.17.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.17.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.18. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.20. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.20.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.21. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.22. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.24. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.27. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de até **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período

mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

- 14.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.11.2.** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será

ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (ANEXO I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (ANEXO I).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

22.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

22.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Educação de Catalão**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

22.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do **Senhor Secretário Municipal de Educação de Catalão**.

22.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Projeto Básico e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

22.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23. DA TOMADA DE PREÇOS:

23.1. A critério da Administração, está **Tomada de Preços** poderá:

23.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 12 de agosto de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para executar Reforma da Unidade Escolar Caic São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.


2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. **AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Em atenção ao disposto nos Arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 9º da IN 008/2015 do TCM, e considerando que: **a)** os itens indicados no Orçamento Básico anexado a este processo possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; **c)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; **o presente CERTAME será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou a Tabela Referencial da AGETOP e SINAPI.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS END.: RUA TEN CEL JOAO CERQUEIRA NETO, SN- JARDIM PRIMAVERA - CATALÃO GO TABELA 133 AGETOP - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA TABELA SINAPI 2019/05 DESONERADA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
GRUPO DE SERVIÇO: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	AGETOP 20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP 20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP.	12,55	m2	R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 23,98
1.2	AGETOP 20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	178,84	m2	R\$ 0,00	R\$ 3,82	R\$ 683,17
1.3	AGETOP 20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	80,00	m2	R\$ 0,00	R\$ 9,92	R\$ 793,60
1.4	AGETOP 20141	DEMOLUÇÃO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	7,00	un	R\$ 0,00	R\$ 2,05	R\$ 14,35
1.5	AGETOP 20163	DEMOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	0,12	H	R\$ 0,00	R\$ 9,54	R\$ 1,14
1.6	AGETOP 21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,75	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 508,99
1.7	SINAPI 97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	25,56	m2		R\$ 2,00	R\$ 51,12
SUBTOTAL							R\$ 2.076,35
GRUPO DE SERVIÇO: 165 - TRANSPORTES							
2	AGETOP 30000	TRANSPORTES					
2.1	AGETOP 30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	31,27	m3	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.626,04
SUBTOTAL							R\$ 1.626,04
GRUPO DE SERVIÇO: 168 - ESTRUTURA							
3	AGETOP 60000	ESTRUTURA					
3.1	AGETOP 60105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	783,23	m2	R\$ 5,15	R\$ 2,38	R\$ 5.897,72
SUBTOTAL							R\$ 5.897,72

GRUPO DE SERVIÇO: 169 - INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO								
4	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
4.1	AGETOP	72251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	146,00	un	R\$ 41,97	R\$ 3,80	R\$ 6.682,42
4.2	AGETOP	72252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	199,00	un	R\$ 55,87	R\$ 3,80	R\$ 11.874,33
4.3	AGETOP	71201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	115,00	M	R\$ 1,48	R\$ 3,67	R\$ 592,25
4.4	AGETOP	71432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	3,00	un	R\$ 15,87	R\$ 11,45	R\$ 81,96
4.5	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	55,00	un	R\$ 7,50	R\$ 4,53	R\$ 661,65
4.6	AGETOP	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	6,00	un	R\$ 13,15	R\$ 7,99	R\$ 126,84
4.7	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	4,00	un	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 93,88
4.8	AGETOP	71534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	237,00	un	R\$ 7,42	R\$ 1,73	R\$ 2.168,55
4.9	AGETOP	71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	281,00	un	R\$ 8,87	R\$ 1,73	R\$ 2.978,60
4.10	AGETOP	71619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	26,00	un	R\$ 79,83	R\$ 8,35	R\$ 2.292,68
4.11	AGETOP	71622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	32,00	un	R\$ 125,40	R\$ 8,35	R\$ 4.280,00
4.12	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	100,00	M	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 481,00
4.13	AGETOP	72570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	178,00	un	R\$ 6,84	R\$ 6,27	R\$ 2.333,58
4.14	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA	5,00	un		R\$ 45,31	R\$ 226,55
SUBTOTAL								R\$ 34.874,29
GRUPO DE SERVIÇO: 170 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
5	AGETOP	080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
5.1	AGETOP	080502	VASO SANITARIO	7,00	Un	R\$ 83,95	R\$ 40,83	R\$ 873,46
5.2	AGETOP	080511	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	6,00	Un	R\$ 29,86	R\$ 21,60	R\$ 308,76
5.3	AGETOP	080518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	1,00	Un	R\$ 63,96	R\$ 47,09	R\$ 111,05
5.4	AGETOP	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	4,00	Un	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 355,64
5.5	AGETOP	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	14,00	Un	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 208,60
5.6	AGETOP	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	2,00	Un	R\$ 152,90	R\$ 37,80	R\$ 381,40
5.7	AGETOP	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	10,00	Un	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 367,20
5.8	AGETOP	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	3,00	Un	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 238,08
5.9	AGETOP	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	60,00	m	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 1.227,00
5.10	AGETOP	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	164,00	Un	R\$ 36,45	R\$ 0,00	R\$ 5.977,80
5.11	AGETOP	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	3,00	Un	R\$ 21,69	R\$ 4,75	R\$ 79,32
SUBTOTAL								R\$ 10.128,31
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
6	AGETOP	100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
6.1	AGETOP	100402	DIVISORIA PAINEL E RÓDAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	27,75	m2	R\$ 83,00	R\$ 0,08	R\$ 2.305,47
TOTAL								R\$ 2.305,47
GRUPO DE SERVIÇO: 174 - IMPERMEABILIZAÇÃO								
7	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZACAO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
7.1	SINAPI	096920	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO , INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	1,16	M3		R\$ 434,35	R\$ 503,85
7.2	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	630,63	m2	R\$ 21,67	R\$ 0,00	R\$ 13.665,75
TOTAL								R\$ 14.169,60
GRUPO DE SERVIÇO: 177 - ESTRUTURAS METÁLICAS								
8	AGETOP	150000	ESTRUTURAS METALICAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
8.1	SINAPI	092580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	9,18	m2		R\$ 35,60	R\$ 326,81
TOTAL								R\$ 326,81
GRUPO DE SERVIÇO: 178 - COBERTURA								
9	AGETOP	160000	COBERTURAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
9.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	11,70	m2	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 291,92
9.2	AGETOP	160906	COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1MM COM ACESSÓRIOS	47,57	m2	R\$ 34,39	R\$ 3,46	R\$ 1.800,52
TOTAL								R\$ 2.092,44

GRUPO DE SERVIÇO: 179 - ESQUADRIAS DE MADEIRAS								
10	AGETOP	170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
10.1	AGETOP	170104	PORTA DE SANITARIO 60x 160v200CM C/PORTAL /ALISAR S/FERRAGENS	27,00	Un	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 8.009,82
							TOTAL	R\$ 8.009,82
GRUPO DE SERVIÇO: 180 - ESQUADRIAS METÁLICAS								
11	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
11.1	SINAPI	083623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	13,95	M	R\$ 197,66		R\$ 2.757,36
11.2	AGETOP	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	31,39	m2	R\$ 258,83	R\$ 26,57	R\$ 8.958,71
							TOTAL	R\$ 11.716,06
GRUPO DE SERVIÇO: 181 - VIDROS								
12	AGETOP	190000	VIDROS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
12.1	AGETOP	190301	VIDRO FUME COMUM 4MM - COLOCADO	213,03	m2	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 18.107,55
							TOTAL	R\$ 18.107,55
GRUPO DE SERVIÇO: 182 - REVESTIMENTO DE PAREDE								
13	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
13.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	20,75	m2	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 70,97
13.2	AGETOP	200200	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgC/M3)	20,75	m2	R\$ 4,99	R\$ 8,42	R\$ 278,26
13.3	AGETOP	200201	EMBOÇO (1C:4 ARML)	90,67	m2	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 1.225,86
13.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	90,67	m2	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 3.679,39
13.5	AGETOP	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgC/M3)	20,75	m2	R\$ 5,69	R\$ 11,66	R\$ 360,01
							TOTAL	R\$ 5.614,48
GRUPO DE SERVIÇO: 185 - FERRAGENS								
14	AGETOP	230000	FERRAGENS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
14.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIV.	40,00	un	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 3.836,40
							TOTAL	R\$ 3.836,40
GRUPO DE SERVIÇO: 187 - ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
15	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
15.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CÍVIS)	528,00	H	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 7.956,96
							TOTAL	R\$ 7.956,96
GRUPO DE SERVIÇO: 188 - PINTURA								
16	AGETOP	260000	PINTURA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
16.1	AGETOP	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	1805,23	m2	R\$ 3,34	R\$ 8,70	R\$ 21.734,97
16.2	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	5619,24	m2	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 32.254,44
16.3	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	2303,68	m2	R\$ 3,02	R\$ 4,69	R\$ 17.761,37
16.4	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	718,41	m2	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 5.201,29
16.5	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	4890,73	m2	R\$ 3,28	R\$ 7,61	R\$ 53.260,05
16.6	AGETOP	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	205,94	m2	R\$ 5,40	R\$ 5,31	R\$ 2.205,62
16.7	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	35,00	m2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 477,75
16.8	AGETOP	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	206,25	m2	R\$ 2,08	R\$ 5,31	R\$ 1.524,19
							TOTAL	R\$ 134.419,67
GRUPO DE SERVIÇO: 189 - DIVERSOS								
17	AGETOP	270000	DIVERSOS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
17.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO.TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	80,00	m2	R\$ 5,33	R\$ 4,09	R\$ 753,60
17.2	AGETOP	270502	LIMPEZA COM ÁCIDO MURIÁTICO (1:20), NEUTRALIZADO COM AMÔNIA (1:14)	3282,01	m2	R\$ 0,48	R\$ 1,10	R\$ 5.185,58
17.3	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	um	R\$ 560,60	R\$ 3,35	R\$ 563,95
17.4	AGETOP	271701	BANCADA DE GRANITINA	0,90	m2	R\$ 77,84	R\$ 77,32	R\$ 139,64
							TOTAL	R\$ 6.642,77
TOTAIS								
							TOTAL :	R\$ 269.800,74
							BDI (26,65):	R\$ 71.901,90
							TOTAL COM BDI :	R\$ 341.702,64
Leonardo Martins de C. Teixeira Secretário Municipal de Obras				Philipjohn Ribeiro Silva CREA 1016927460/D-GO				

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 341.702,64** (trezentos e quarenta e um, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2.4. Valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A reforma será executada na unidade escolar Caic São Francisco de Assis, Catalão Goiás, situado na rua Tenente Cel. João C. Netto, Setor Wilson Guimarães. Latitude 18° 9'14.53" S, Longitude 47° 57'9.50" W.

4. DA CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

4.2. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

4.2.1. EXECUÇÃO PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO (SEM FUNDO ANTICOR): EQUIVALENTE A: 2445,36 M²;

4.2.2. EXECUÇÃO DE PINTURAPVA LÁTEX 2 DEMÃOS SEM SELADOR: EQUIVALENTE A: 2809,62 M²;

4.2.3. EXECUÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS: EQUIVALENTE A: 1151,84 M²;

4.2.4. INSTALAÇÃO DE VIDROS FUME COMUM EM ESQUADRIA 4MM EQUIVALENTE A: 106,51 M²;

4.2.5. EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMÃOS EQUIVALENTE A: 315,31M².

4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4 e 4.2.5. (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.6. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.7. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.8. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. A obra pretendida envolve a reforma da unidade escolar Caic São Francisco de Assis.

5.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

5.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para reforma da unidade escolar Caic São Francisco de Assis.

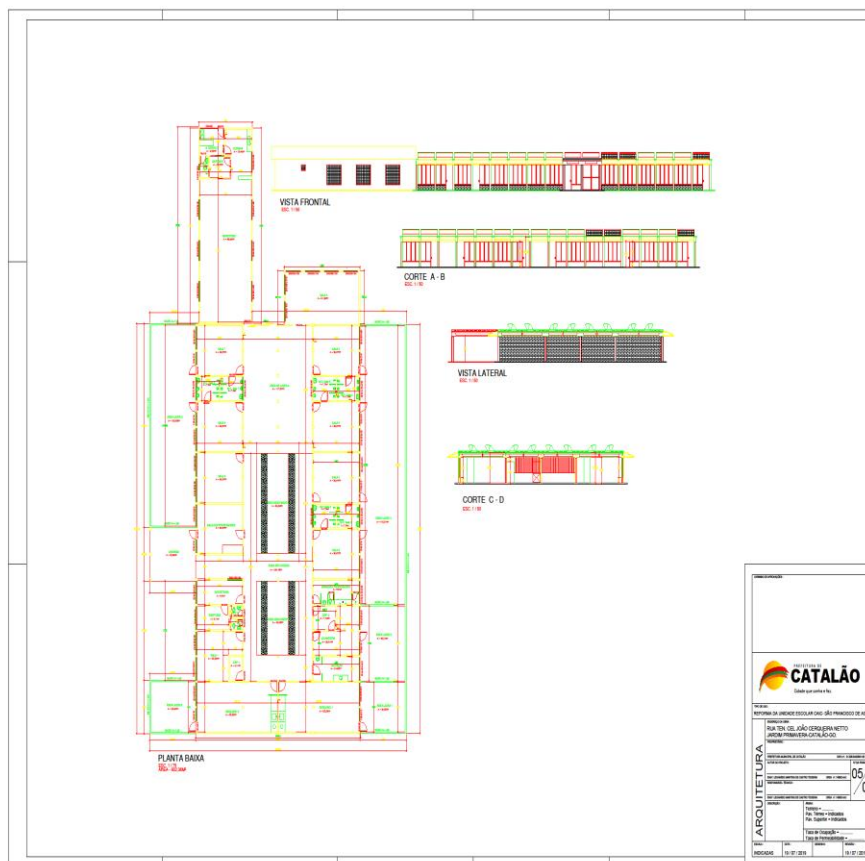
5.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da reforma com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 3 (três) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços acima elencados justifica-se para suprir a necessidade do Município em garantindo o bom funcionamento de todos os ambientes da instituição, objetivando a reforma da unidade escolar Caic São Francisco de Assis, colaborando para o melhor atendimento da instituição a toda comunidade do Município.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



7.2. O quantitativo da Reforma na unidade escolar Caic São Francisco de Assis referente ao orçamento básico elaborado, baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

8.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

9.1. O serviço de execução da Reforma na unidade escolar Caic São Francisco de Assis será efetuado de acordo com o cronograma fornecido pela Contratante, dentro do prazo de execução de **03 (TRÊS) MESES** a partir da assinatura da ordem de serviços.

9.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura da ordem de serviço.

9.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. Os bens / serviços serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) DEFINITIVAMENTE, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

9.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

10.1. **O prazo de execução da reforma na unidade escolar Caic São Francisco de Assis é de até 03 (três) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.**

10.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. GARANTIA:

11.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

11.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com

a devida comprovação.

13.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Dados para nota fiscal:

Nome: Fundo Municipal Educação.

End.: Rua Abdon Leite, Nº 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão/GO.

CNPJ: 22.781.167/0001-70.

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

14.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

14.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

14.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.4.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão (GO), aos 02 de agosto de 2019.

Projeto Básico elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**

Secretário Municipal de Obras Públicas.

Município de Catalão.

Projeto Básico aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**

Secretário Municipal de Educação.

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

ANEXO II.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma Escola - CAIC São Francisco de Assis - Catalão - GO.

Figura 1-Rua Tenente Cel. João C. Netto, Setor Wilson Guimarães.



Latitude 18° 9'14.53" S, Longitude 47° 57'9.50" W- Fonte: Google Earth (2019).

2. MATERIAIS SIMILARES:

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similares Equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similares Semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6

Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes); Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. FASES DE OBRAS:

• **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

• **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

• **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida à retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP.

Desmanche da cobertura com telha fibrocimento, sem reaproveitamento. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18. É proibido o trabalho em telhados durante períodos de chuva ou vento fortes. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). As telhas de fibrocimento e as peças de madeira deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado.

RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA.

As portas e janelas não serão reaproveitadas. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA.

O concreto deverá ser retirado cuidadosamente somente ao redor das árvores com ferramentas adequadas de modo a não danificar o restante da calçada. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

DEMOLIÇÃO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA.

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e elementos necessários para a retirada de caixa de descarga externa. As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho, como também da Prefeitura Municipal. A medição será por unidade de caixa de descarga externa removida.

DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA.

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e elementos necessários para a retirada de vaso sanitário e seus componentes, sem aproveitamento. A demolição será feita nos banheiros das circulações, nos banheiros masculino e feminino do bloco 3 e no banheiro masculino da sala dos professores. As atividades deverão atender às exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho, como também da Prefeitura Municipal. A medição será por unidade de sanitário removido.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa de identificação dos responsáveis técnicos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome do profissional, Título profissional, Nº de registro no CREA, Atividade(s) pela(s) qual (is) é responsável técnico, Nome da empresa que representa (se houver), Número da(s) ART(s) correspondente(s), Dados para contato.

REMOÇÃO DE CHAPA METÁLICAS.

A demolição de chapa metálica, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Será demolido a estrutura metálica dos banheiros masculino e feminino do Bloco 3.

9. TRANSPORTES.

TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL.

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

10. ESTRUTURA.

ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES).

O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a montagem de andaime metálico fachadeiro. A montagem dos andaimes deve atender aos requisitos de segurança da Norma Regulamentadora nº18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

11. INSTALAÇÕES ELÉT. /TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO.

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

• **Reatores Eletrônicos.**

Os reatores eletrônicos serão de AFP 2 X 14W e AFP 2 X 28W, colocados em todas as luminárias especificadas.

• **Eletroduto de Pvc rígido diâmetro 3/4”**

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna da seção de escoamento e da resistência à corrosão. A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas.

• **Tomadas e Interruptores.**

Tomadas Hexagonais conforme exigido pela NBR-14136 Plugues e Tomadas para uso doméstico. Os interruptores e tomadas serão fixadas nas alvenarias por meio de caixas embutidas 4"x2".

Interruptor paralelo duplo (2 Seções), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.

Interruptor simples (1 Seção), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação;

Interruptor simples (2 Seções), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação;

Interruptor simples 1 seção e 1 tomada hexagonal 2p + t - 10a conjugados; incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação;

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 3P+T; 30A/250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme as já existentes. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W;

Lâmpada fluorescente tubular T5 de 14 w;

Lâmpada fluorescente tubular T5 de 28 w;

Luminária de sobrepor com refletor de alumínio e aletas 2x14w;

Luminária de sobrepor com refletor de alumínio e aletas 2x28w;

Eletroduto pvc flexível - mangueira corrugada leve - diam. 25mm.

O acabamento de interruptores e tomadas deverá ser em espelho na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

Serviços a serem realizados:

Vaso Sanitário;

Caixa de descarga externa;

Válvula de descarga com sistema passante em polímero – opção econômica (alta segurança);

Assento em polipropileno com sistema de fechamento suave para vaso sanitário;

Sifão flexível universal (sanfonado) em pvc para lavatório;

Mictório de louça c/sifão integrado;

Torneira de mesa para lavatório diâmetro de 1/2";

Chuveiro elétrico em pvc com braço metálico;

Tubo soldável p/ esgoto diam. 100mm;

Corpo cx. Sifonada diam. 150 x 150 x 50.

Quantidade e instalação nos devidos locais apresentado em projeto e memória de cálculo.

13. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.

DIVISÓRIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO.

Executar as divisória painel e rodapé simples perfil aço pintado, nos respectivos banheiros descritos na memória de cálculo.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO.

ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.

Todos os materiais serão de primeira qualidade, de marca reconhecida e de produção recente. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidade. A execução será feita nos reparos das canaletas dos blocos descritos na memória de cálculo.

IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS.

A impermeabilização deverá anteder aos requisitos da norma NBR 9575:2010 Impermeabilização – Seleção e Projeto e NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização. O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 demãos, respeitando o consumo por m², com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Serviços a serem realizados:

Será realizado a impermeabilização de todas placas com rachaduras, nos locais descritos na memória de cálculo.

15. ESTRUTURAS METÁLICAS.

TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Iniciar a execução da estrutura pela colocação das terças das extremidades da laje (junto à platibanda e junto à calha). É importante manter o alinhamento destas terças em relação à calha e platibanda e também observar que devem correr paralelas;

Nivelar os topos das terças com mangueira de nível e linha fazendo os ajustes com cunhas, se necessário. Fixar as terças aos apoios;

Esticar uma linha de náilon entre os topos da terças de extremidades e posicionar as terças intermediárias encostando os topos destas na linha. Pode-se utilizar cunhas de madeira para ajustes. As terças intermediárias também devem estar paralelas em relação as terças da extremidades (laterais) e a da calha;

Observar que o topo das terças deve sempre acompanhar a inclinação do telhado, caso contrário colocar calços contínuos;

Emendar as terças, caso seja necessário, preferencialmente sobre os apoios, ou limitando-se a no máximo 1/4 do comprimento do vão. Estas devem ser executadas a um ângulo de no máximo 45° e sempre de forma que o trecho maior fique apoiado sobre o trecho menor.

16. COBERTURA.

CONDIÇÕES GERAIS:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber. Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS). Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte

de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.

Deverão atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 5,10x1,80m, seguindo especificação técnica do fabricante em relação à inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto à quantidade de apoios e suas distâncias.

COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1MM COM ACESSÓRIOS.

A cobertura de fiberglass, para evitar quebra das mesmas deve evitar pisar sobre elas, para sua fixação deverá ser utilizado parafusos com arruelas de vedação, deverá ser utilizada madeira ou um calço de pvc para apoiar as mesmas aumentando a segurança para a telha e os próprios operários.

17. ESQUADRIAS DE MADEIRA.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Serviços a serem realizados:

Porta de sanitário 60x 160V200cm c/portal/alisar s/ferragens.

18. ESQUADRIAS METÁLICAS.

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Serviços a serem realizados:

Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e assentamento;

Portão de abrir chapa 14 pt-4 c/ferragens.

19. VIDROS.

VIDRO LISO 4MM – COLOCADO.

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

20. REVESTIMENTO DE PAREDES.

CHAPISCO COMUM.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3).

As paredes a serem fechadas serão revestidas com emboço de argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1: 4+100kg Cimento/m³.

EMBOÇO (1CI:4 ARML).

Serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, como revestimento de fundo nas paredes onde esteja previsto revestimento com material cerâmico.

REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação.

REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCI/M3).

Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se reboco paulista.

Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros.

O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco.

O acabamento final seá a feltro e/ou esponja.

21. FERRAGENS.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo específico para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

22. ADMINISTRAÇÃO.

ENCARREGADO

Responsável por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos, materiais a serem comprados e executados, jornada de trabalho de 8 horas/ dia.

23. PINTURA.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. A pintura será de acordo com a memória de cálculo e suas cores a definir pela fiscalização.

24. DIVERSOS.

PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA.

No caso da forração grama esmeralda, esta deverá ser plantada em placas justapostas, cuidando para não apresentarem ervas daninhas.

LIMPEZA COM ÁCIDO MURIÁTICO (1:20), NEUTRALIZADO COM AMÔNIA (1:14)

A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:20 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:14.

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM.

Em aço liga de alumínio com magnésio, manganês e cobre que se caracteriza por ser torneada e resistir a ácidos diluídos e água salgada. Deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Prefeitura. O serviço executado será medido por área.

Anexo I



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: XX
Secretário de Obras: Leonardo Martins de Castro Teixeira CREA 7455/D-GO
Engenheiro Fiscal: Philipjohn Ribeiro Silva CREA 1016927460/D-GO
Objeto: Execução da reforma da Escola Caic Francisco de Assis.
Valor da Obra: XX
Início da obra: XX / XX / XX **Prazo de execução:** 90 dias.

Anexo II



PREFEITURA DE
CATALÃO
CIDADE QUE SONHA E FAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

**REFORMA DA UNIDADE
ESCOLAR CAIC SÃO FRANCISCO
DE ASSIS**

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO

JOÃO SEBBA
VICE-PREFEITO

LEONARDO SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEONARDO MARTINS
SECRETÁRIO DE OBRAS

CATALÃO / XXXXX DE 2019
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Catalão (GO), aos 02 de agosto de 2019.

Memorial Descritivo elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**
Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

Memorial Descritivo aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

**ANEXO III.
ORÇAMENTO BÁSICO.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
GRUPO DE SERVIÇO:164 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	AGETOP	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP	20102	12,55	m2	R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 23,98	
1.2	AGETOP	20106	178,84	m2	R\$ 0,00	R\$ 3,82	R\$ 683,17	
1.3	AGETOP	20109	80,00	m2	R\$ 0,00	R\$ 9,92	R\$ 793,60	
1.4	AGETOP	20141	7,00	un	R\$ 0,00	R\$ 2,05	R\$ 14,35	
1.5	AGETOP	20163	0,12	H	R\$ 0,00	R\$ 9,54	R\$ 1,14	
1.6	AGETOP	21301	3,75	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 508,99	
1.7	SINAPI	97637	25,56	m2		R\$ 2,00	R\$ 51,12	
SUBTOTAL							R\$ 2.076,35	
GRUPO DE SERVIÇO:165 - TRANSPORTES								
2	AGETOP	30000	TRANSPORTES					
2.1	AGETOP	30105	31,27	m3	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.626,04	
SUBTOTAL							R\$ 1.626,04	
GRUPO DE SERVIÇO: 168 - ESTRUTURA								
3	AGETOP	60000	ESTRUTURA					
3.1	AGETOP	60105	783,23	m2	R\$ 5,15	R\$ 2,38	R\$ 5.897,72	

								SUBTOTAL	R\$ 5.897,72
GRUPO DE SERVIÇO:169 - INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
4	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
4.1	AGETOP	72251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	146,00	un	R\$ 41,97	R\$ 3,80	R\$ 6.682,42	
4.2	AGETOP	72252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	199,00	un	R\$ 55,87	R\$ 3,80	R\$ 11.874,33	
4.3	AGETOP	71201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	115,00	M	R\$ 1,48	R\$ 3,67	R\$ 592,25	
4.4	AGETOP	71432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	3,00	un	R\$ 15,87	R\$ 11,45	R\$ 81,96	
4.5	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	55,00	un	R\$ 7,50	R\$ 4,53	R\$ 661,65	
4.6	AGETOP	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	6,00	un	R\$ 13,15	R\$ 7,99	R\$ 126,84	
4.7	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	4,00	un	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 93,88	
4.8	AGETOP	71534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	237,00	un	R\$ 7,42	R\$ 1,73	R\$ 2.168,55	
4.9	AGETOP	71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	281,00	un	R\$ 8,87	R\$ 1,73	R\$ 2.978,60	
4.10	AGETOP	71619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	26,00	un	R\$ 79,83	R\$ 8,35	R\$ 2.292,68	
4.11	AGETOP	71622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	32,00	un	R\$ 125,40	R\$ 8,35	R\$ 4.280,00	
4.12	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	100,00	M	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 481,00	
4.13	AGETOP	72570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	178,00	un	R\$ 6,84	R\$ 6,27	R\$ 2.333,58	
4.14	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA	5,00	un		R\$ 45,31	R\$ 226,55	
								SUBTOTAL	R\$ 34.874,29
GRUPO DE SERVIÇO:170 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
5	AGETOP	080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
5.1	AGETOP	080502	VASO SANITARIO	7,00	Un	R\$ 83,95	R\$ 40,83	R\$ 873,46	
5.2	AGETOP	080511	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	6,00	Un	R\$ 29,86	R\$ 21,60	R\$ 308,76	
5.3	AGETOP	080518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	1,00	Un	R\$ 63,96	R\$ 47,09	R\$ 111,05	
5.4	AGETOP	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	4,00	Un	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 355,64	
5.5	AGETOP	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	14,00	Un	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 208,60	
5.6	AGETOP	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	2,00	Un	R\$ 152,90	R\$ 37,80	R\$ 381,40	

5.7	AGETOP	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	10,00	Un	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 367,20
5.8	AGETOP	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	3,00	Un	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 238,08
5.9	AGETOP	082304	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	60,00	m	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 1.227,00
5.10	AGETOP	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	164,00	Un	R\$ 36,45	R\$ 0,00	R\$ 5.977,80
5.11	AGETOP	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	3,00	Un	R\$ 21,69	R\$ 4,75	R\$ 79,32
SUBTOTAL								R\$ 10.128,31
GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
6	AGETOP	100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
6.1	AGETOP	100402	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	27,75	m2	R\$ 83,00	R\$ 0,08	R\$ 2.305,47
TOTAL								R\$ 2.305,47
GRUPO DE SERVIÇO:174 - IMPERMEABILIZAÇÃO								
7	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZACAO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
7.1	SINAPI	096920	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO , INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	1,16	M3		R\$ 434,35	R\$ 503,85
7.2	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	630,63	m2	R\$ 21,67	R\$ 0,00	R\$ 13.665,75
TOTAL								R\$ 14.169,60
GRUPO DE SERVIÇO:177 - ESTRUTURAS METÁLICAS								
8	AGETOP	150000	ESTRUTURAS METALICAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
8.1	SINAPI	092580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	9,18	m2		R\$ 35,60	R\$ 326,81
TOTAL								R\$ 326,81
GRUPO DE SERVIÇO:178 - COBERTURA								
9	AGETOP	160000	COBERTURAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
9.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	11,70	m2	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 291,92
9.2	AGETOP	160906	COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1MM COM ACESSÓRIOS	47,57	m2	R\$ 34,39	R\$ 3,46	R\$ 1.800,52
TOTAL								R\$ 2.092,44
GRUPO DE SERVIÇO:179 - ESQUADRIAS DE MADEIRAS								
10	AGETOP	170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
10.1	AGETOP	170104	PORTA DE SANITARIO 60x 160v200CM C/PORTAL /ALISAR S/FERRAGENS	27,00	Un	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 8.009,82

TOTAL								R\$ 8.009,82
GRUPO DE SERVIÇO:180 - ESQUADRIAS METÁLICAS								
11	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
11.1	SINAPI	083623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	13,95	M		R\$ 197,66	R\$ 2.757,36
11.2	AGETOP	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	31,39	m2	R\$ 258,83	R\$ 26,57	R\$ 8.958,71
TOTAL								R\$ 11.716,06
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS								
12	AGETOP	190000	VIDROS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
12.1	AGETOP	190301	VIDRO FUME COMUM 4MM - COLOCADO	213,03	m2	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 18.107,55
TOTAL								R\$ 18.107,55
GRUPO DE SERVIÇO:182 - REVESTIMENTO DE PAREDE								
13	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
13.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	20,75	m2	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 70,97
13.2	AGETOP	200200	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCl/M3)	20,75	m2	R\$ 4,99	R\$ 8,42	R\$ 278,26
13.3	AGETOP	200201	EMBOÇO (1Cl:4 ARML)	90,67	m2	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 1.225,86
13.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	90,67	m2	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 3.679,39
13.5	AGETOP	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCl/M3)	20,75	m2	R\$ 5,69	R\$ 11,66	R\$ 360,01
TOTAL								R\$ 5.614,48
GRUPO DE SERVIÇO:185 - FERRAGENS								
14	AGETOP	230000	FERRAGENS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
14.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	40,00	un	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 3.836,40
TOTAL								R\$ 3.836,40
GRUPO DE SERVIÇO:187 - ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
15	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
15.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	528,00	H	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 7.956,96
TOTAL								R\$ 7.956,96
GRUPO DE SERVIÇO:188 - PINTURA								
16	AGETOP	260000	PINTURA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
16.1	AGETOP	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	1805,23	m2	R\$ 3,34	R\$ 8,70	R\$ 21.734,97
16.2	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	5619,24	m2	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 32.254,44

16.3	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	2303,68	m2	R\$ 3,02	R\$ 4,69	R\$ 17.761,37
16.4	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	718,41	m2	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 5.201,29
16.5	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	4890,73	m2	R\$ 3,28	R\$ 7,61	R\$ 53.260,05
16.6	AGETOP	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	205,94	m2	R\$ 5,40	R\$ 5,31	R\$ 2.205,62
16.7	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	35,00	m2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 477,75
16.8	AGETOP	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	206,25	m2	R\$ 2,08	R\$ 5,31	R\$ 1.524,19
TOTAL								R\$ 134.419,67
GRUPO DE SERVIÇO:189 - DIVERSOS								
17	AGETOP	270000	DIVERSOS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
17.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	80,00	m2	R\$ 5,33	R\$ 4,09	R\$ 753,60
17.2	AGETOP	270502	LIMPEZA COM ÁCIDO MURIÁTICO (1:20), NEUTRALIZADO COM AMÔNIA (1:14)	3282,01	m2	R\$ 0,48	R\$ 1,10	R\$ 5.185,58
17.3	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	um	R\$ 560,60	R\$ 3,35	R\$ 563,95
17.4	AGETOP	271701	BANCADA DE GRANITINA	0,90	m2	R\$ 77,84	R\$ 77,32	R\$ 139,64
TOTAL								R\$ 6.642,77
TOTAIS								
TOTAL :								R\$ 269.800,74
BDI (26,65):								R\$ 71.901,90
TOTAL COM BDI :								R\$ 341.702,64
			_____ Leonardo Martins de C. Teixeira Secretário Municipal de Obras				_____ Philipjohn Ribeiro Silva CREA 1016927460/D-GO	

ANEXO IV.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% DOS SERVIÇOS	
		MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3						
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%								R\$ 2.620,70	0,77%
2	TRANSPORTES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%								R\$ 2.059,38	0,60%
3	ESTRUTURA							16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		R\$ 7.469,46	2,19%
4	INST. ELET./TELEFONICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO											50,00%	50,00%		R\$ 44.168,29	12,93%
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			33,33%	33,33%	33,33%									R\$ 12.827,50	3,75%
6	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					50,00%	50,00%								R\$ 2.919,88	0,85%
7	IMPERMEABILIZACAO				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				R\$ 17.945,80	5,25%
8	ESTRUTURAS METÁLICAS								50,00%	50,00%					R\$ 413,90	0,12%
9	COBERTURAS										33,33%	33,33%	33,33%		R\$ 2.650,07	0,78%
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA						50,00%	50,00%							R\$ 10.144,44	2,97%
11	ESQUADRIAS METÁLICAS							33,33%	33,33%	33,33%					R\$ 14.838,39	4,34%
12	VIDROS							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				R\$ 22.933,21	6,71%
13	REVESTIMENTO DE PAREDES					50,00%	50,00%								R\$ 7.110,74	2,08%
14	FERRAGENS									100,00%					R\$ 4.858,80	1,42%
15	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		R\$ 10.077,49	2,95%
16	PINTURA							16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		R\$ 170.242,52	49,82%
17	DIVERSOS											50,00%	50,00%		R\$ 8.413,07	2,46%
TOTAL		R\$ 1.621,30	R\$ 1.621,30	R\$ 5.897,14	R\$ 8.140,36	R\$ 13.155,67	R\$ 13.952,06	R\$ 48.453,33	R\$ 43.588,06	R\$ 48.446,86	R\$ 61.402,48	R\$ 59.875,72	R\$ 35.548,35	R\$ 341.702,64	100,00%	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		0,47%	0,95%	2,67%	5,06%	8,91%	12,99%	27,17%	39,93%	54,10%	72,07%	89,60%	100,00%			
TOTAL ACUMULADO		R\$ 1.621,30	R\$ 3.242,61	R\$ 9.139,75	R\$ 17.280,11	R\$ 30.435,78	R\$ 44.387,84	R\$ 92.841,17	R\$ 136.429,23	R\$ 184.876,10	R\$ 246.278,58	R\$ 306.154,30	R\$ 341.702,64			

Leonardo Marins de Castro
Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Philipjohn Ribeiro
Silva
CREA:
1016927460/D-GO

**ANEXO V.
MEMORIAL DE CÁLCULO.**

 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.						PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEMORIAL DE CÁLCULO END.: RUA TEN CEL JOAO CERQUEIRA NETO, SN- JARDIM PRIMAVERA - CATALÃO GO TABELA 133 AGETOP - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA TABELA SINAPI 2019/05 DESONERADA					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP.	m2	COMPIMENTO	LARGURA	TOTAL						
	Bloco 3										
	Demolição telha fibrocimento área de serviço		5,00	2,20	11,00						
	Guarita										
	Demolição Vidro (1,20x0,50)		0,60	2,00	1,20						
	Janela Guarita										
	Demolição Vidro (0,50x0,35)		0,50	0,35	0,35						
					TOTAL					12,55	
1.2	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL						
	Bloco 1- Núcleo Severo Gomides										
	Janela Sala Cabeleireiro (2,24x2,50)		5,60	4,00	22,40						
					SUBTOTAL					47,50	
	Bloco 2										
	Janela de vidro Sala 5 (2,24x2,50)										
	Janela Biblioteca (2,24 x 2,00)		4,48	1,00	4,48						
	Porta Circulação Auditório (2,25x2,50)		5,63	1,00	5,63						
	Porta Auditório (2,25x2,50)		5,63	1,00	5,63						
	Portas Banheiros (Circulação 3)		1,75	2,00	3,50						
					SUBTOTAL					19,23	
	Bloco 3										
	Janelas (Sala de aula- Pavimento Superior)		3,58	21,00	75,26						
	Portas (Banheiro Masculino) (6=1,90x1,00)		1,90	6,00	11,40						
	Portas (Banheiro Masculino) (6=1,90x1,00)		1,90	7,00	13,30						
	Portas (Banheiro Feminino) (0,90x2,50)		2,25	1,00	2,25						
	Portas (Banheiro Masculino) (0,90x2,50)		2,25	1,00	2,25						
	Porta Sala 5 Pav. Superior (0,90x2,50)		2,25	1,00	2,25						

	Porta Sala 11 Pav. Superior (0,90x2,50)		2,25	1,00	2,25
	Porta Depósito (Pav. Superior) (0,90x2,50)		2,25	1,00	2,25
	Laboratório de Informática 2 (Pav. Térreo) (0,90x2,50)		0,90	1,00	0,90
	SUBTOTAL				112,11
	TOTAL				178,84
1.3	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Calçada em volta das árvores, que ficam ao redor do Colégio		4,00	20,00	80,00
	TOTAL				80,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	un	QUANTIDADE		
	Bloco 2				
	Banheiro 1 (Circulação 1)		1,00		
	Banheiro 2 (Circulação 1)		1,00		
	Banheiro (Circulação 3)		1,00		
	SUBTOTAL				3,00
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino		1,00		
	Banheiro Feminino		2,00		
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		1,00		
	SUBTOTAL				4,00
	TOTAL				7,00
1.5	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	QUANTIDADE		
	Bloco 2				
	Banheiro 1 (Circulação 1) Vaso Sanitário		0,017		
	Banheiro 2 (Circulação 1) Vaso Sanitário		0,017		
	Banheiro (Circulação 3) Vaso Sanitário		0,017		
	SUBTOTAL				0,05
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino Vaso Sanitário		0,017		
	Banheiro Feminino 2 Vasos Sanitários		0,034		
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores) Vaso Sanitário		0,017		
	SUBTOTAL				0,07
	TOTAL				0,12
1.6	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	PLACA DE OBRA		1,50	2,50	3,75
	TOTAL				3,75
1.7	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Bloco 3				

	Banheiro Feminino		7,35	1,90	13,97
	Banheiro Masculino		6,10	1,90	11,59
	TOTAL				25,56
2	TRANSPORTES				
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	ÁREA TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL
	CAÇAMBA PARA ENTULHOS		31,27	1,00	31,27
	TOTAL				31,27
3	ESTRUTURA				
3.1	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2	ÁREA	MÊS	TOTAL
	Bloco 1 e 2				
	Fachada Frontal (21,15x3,50)		74,025	0,50	37,01
	Fachada Lateral Esquerda (55,25x3,50)		193,38	0,50	96,69
	Fachada Lateral Direita (55,25x3,50)		193,38	0,50	96,69
	Fachada Posterior (19,10x3,50)		66,85	0,50	33,43
	SUBTOTAL				263,81
	Bloco 3				
	Pav. Térreo				
	Fachada Frontal (21,50x3,50)		75,25	0,50	37,63
	Fachada Lateral Esquerda (58,79x3,50)		205,77	0,50	102,88
	Fachada Lateral Direita (58,79x3,50)		205,77	0,50	102,88
	Fachada Posterior (21,55x3,50)		75,43	0,50	37,71
	SUBTOTAL				281,10
	Pav. Superior				
	Fachada Frontal (15,35x3,50)	m2	ÁREA	MÊS	TOTAL
	Fachada Lateral Esquerda (52,74x3,50)		184,59	0,50	92,30
	Fachada Lateral Direita (52,74x3,50)		184,59	0,50	92,30
	Fachada Posterior (15,35x3,50)		53,73	0,50	26,86
	SUBTOTAL				238,32
	TOTAL				783,23
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	un	QUANTIDADE		
	Bloco 1				
	Sala de Espera		1,00		
	Recepção		2,00		
	W.C. 3 (Sala de Cabeleireiro)		1,00		
	Circulação		1,00		
	Banheiro (Sala Cabeleireiro)		1,00		

	Recepção		2,00
			SUBTOTAL 8,00
	Bloco 2		
	Varanda Entrada		8,00
	Oficina		4,00
	Depósito 1 (Auditório)		1,00
	Depósito 2 (Auditório)		1,00
	Circulação 3		4,00
	Banheiro 1 (Circulação 3)		3,00
	Banheiro 2 (Circulação 3)		8,00
	Circulação 2		13,00
	Varanda de Saída		8,00
	Circulação 1		8,00
			SUBTOTAL 58,00
	Bloco 3		
	Hall de Acesso (Pavimento térreo)		15,00
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		1,00
	Circulação 1 (Pavimento térreo)		5,00
	Banheiro Masculino		1,00
	Banheiro Feminino		2,00
	Hall de Acesso (Pavimento superior)		11,00
	Varanda 2		24,00
	Circulação 2 (Pavimento superior)		9,00
	Refeitório		8,00
	Cozinha (1 e 2)		4,00
			SUBTOTAL 80,00
			TOTAL 146,00
4.2	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	un	QUANTIDADE
	BLOCO 2		
	Oficina		4,00
	Depósito 1		2,00
	Sala 1		4,00
	Sala 2		2,00
	Sala 3		4,00
	Sala 4		6,00
	Programa mais Educação		4,00
	Auditório		26,00

	Biblioteca		25,00
	Sala 5		5,00
			SUBTOTAL
			82,00
	Bloco 3		
	Pav. Térreo		
	Depósito 2		1,00
	Direção		1,00
	Secretaria		4,00
	Coordenação (Mecanografia)		4,00
	Sala de Recurso Multifuncional		3,00
	Sala dos Professores		7,00
	Refeitório		15,00
	Banheiro Masculino		1,00
	Banheiro Feminino		10,00
	Banheiro Feminino		5,00
	Laboratório de Informática 1		3,00
	Laboratório de Ciências		8,00
	Laboratório de Informática 2		6,00
	Pav. Superior		
	Sala 1		2,00
	Sala 2		4,00
	Sala 3		3,00
	Sala 4		3,00
	Sala 5		6,00
	Sala 6		4,00
	Sala 7		3,00
	Sala 8		7,00
	Sala 9		4,00
	Sala 10		3,00
	Sala 11		3,00
	Sala 12		3,00
	Coordenação		4,00
			SUBTOTAL
			117,00
			TOTAL
			199,00
4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	m	COMPRIIMENTO
	Bloco 2		
	Condutor Biblioteca		40,00

	Condutor Sala 5		10,00	
			SUBTOTAL	50,00
	Bloco 3			
	Condutor Laboratorio de Informática 1		30,00	
	Condutor Laboratorio de Informática 2		35,00	
			SUBTOTAL	65,00
			TOTAL	115,00
4.4	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	un	QUANTIDADE	
	Bloco 1			
	Sala Cabeleireiro		2,00	
	Bloco 2			
	Circulação 2		1,00	
			TOTAL	3,00
4.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	un	QUANTIDADE	
	Bloco 1			
	Sala de Vacina		1,00	
	Sala de Enfermagem		1,00	
	Aerosol		1,00	
	Banheiro (Sala Cabeleireiro)		1,00	
	Banheiro (Sala de Espera)		1,00	
	Cozinha		1,00	
			SUBTOTAL	6,00
	Bloco 2			
	Oficina		1,00	
	Depósito 1		2,00	
	Banheiro 1 (Circulação 1)		1,00	
	Banheiro 2 (Circulação 1)		1,00	
	Sala 1		1,00	
	Depósito 2		1,00	
	Sala 2		1,00	
	Sala 3		1,00	
	Sala 4		1,00	
	Programa mais Educação		1,00	
	Depósito 2 (Auditório)		1,00	
	Circulação (Auditório)		1,00	
	W.c. 1 (Biblioteca)		1,00	
	W.c. 2 (Biblioteca)		1,00	

Circulação 3		1,00
Banheiro 1 (Circulação 3)		1,00
Banheiro 2 (Circulação 3)		1,00
	SUBTOTAL	18,00
Bloco 3		
Pav. Térreo		
Refeitório		1,00
Depósito 1		1,00
Depósito 2		1,00
Área de Serviço		1,00
Banheiro Feminino		1,00
Hall de Acesso		1,00
Banheiro Masculino		1,00
Coordenação (Mecanografia)		1,00
Direção		1,00
Sala de Recurso Multifuncional		1,00
Sala dos Professores		1,00
Banheiros (Sala dos Professores)		2,00
Laboratório de Ciências		1,00
Depósito 3		1,00
Pav. Superior		
Sala 1		1,00
Sala 2		1,00
Sala 3		1,00
Sala 4		1,00
Sala 5		1,00
Sala 6		1,00
Sala 7		1,00
Sala 8		1,00
Sala 9		1,00
Sala 10		1,00
Sala 12		1,00
Depósito 1		1,00
Circulação 1		1,00
Coordenação		1,00
Hall de Acesso		1,00
Depósito 2		1,00

			SUBTOTAL	31,00
			TOTAL	55,00
4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	un	QUANTIDADE	
	Bloco 1			
	Sala de Espera		1,00	
	Bloco 2			
	Auditório		1,00	
	Biblioteca		1,00	
	Bloco 3			
	Laboratório de Informática 2		1,00	
	Secretaria		1,00	
	Circulação 2		1,00	
			TOTAL	6,00
4.7	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	QUANTIDADE	
	Bloco 2			
	Sala 5		1,00	
	Bloco 1			
	Consultório Médico		1,00	
	Sala Cabeleireiro		1,00	
	Consultório Odontológico		1,00	
			TOTAL	4,00
4.8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	un	QUANTIDADE	
	Bloco 1			
	Banheiro (Sala Cabeleireiro)		2,00	
	Sala de Espera		2,00	
	Recepção		4,00	
			SUBTOTAL	8,00
	Bloco 2			
	Varanda Entrada		8,00	
	Oficina		4,00	
	W.C (Circulação 1)		2,00	
	W.C (Circulação 2)		2,00	
	Circulação 3		4,00	
	Banheiro 1 (Circulação 3)		2,00	
	Banheiro 2 (Circulação 3)		2,00	
	Circulação 1		8,00	
	Circulação 2		13,00	

	Varanda Saída		8,00	
			SUBTOTAL	53,00
	Bloco 3			
	Hall de Acesso (Pavimento térreo)		30,00	
	Banheiro Feminino (Sala dos Professores)		1,00	
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		2,00	
	Circulação 1 (Pavimento térreo)		10,00	
	Banheiro Masculino		2,00	
	Banheiro Feminino		4,00	
	Hall de Acesso (Pavimento superior)		22,00	
	Varanda Saída		48,00	
	Circulação 2 (Pavimento superior)		21,00	
	Refeitório		20,00	
	Cozinha (1 e 2)		9,00	
	Circulação 2		4,00	
	Depósito 1		3,00	
			SUBTOTAL	176,00
			TOTAL	237,00
4.9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	QUANTIDADE	
	Bloco 1			
	Consultório Médico		1,00	
	Aerosol		2,00	
	Consultório Otorrinolológico		1,00	
			SUBTOTAL	4,00
	Bloco 2			
	Oficina		4,00	
	Depósito 1		2,00	
	Sala 1		4,00	
	Depósito 2		2,00	
	Sala 2		2,00	
	Sala 3		4,00	
	Sala 4		8,00	
	Programa mais Educação		7,00	
	Auditório		26,00	
	Depósito 1 (Auditório)		2,00	
	Depósito 2 (Auditório)		1,00	
	Biblioteca		25,00	

	Sala 5		5,00	
			SUBTOTAL	92,00
	Bloco 3			
	Depósito 2		2,00	
	Direção		1,00	
	Secretaria		8,00	
	Coordenação (Mecanografia)		8,00	
	Sala de Recurso Multifuncional		6,00	
	Laboratório de Informática 1		12,00	
	Laboratório de Ciências		16,00	
	Laboratório de Informática 2		12,00	
	Sala dos Professores		7,00	
	Banheiro Masculino		1,00	
	Banheiro Feminino		10,00	
	Sala 1		4,00	
	Sala 2		7,00	
	Sala 3		6,00	
	Sala 4		7,00	
	Sala 5		15,00	
	Sala 6		8,00	
	Sala 7		5,00	
	Sala 8		14,00	
	Sala 9		8,00	
	Sala 10		7,00	
	Sala 11		6,00	
	Sala 12		7,00	
	Coordenação		8,00	
			SUBTOTAL	185,00
			TOTAL	281,00
4.10	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	un	QUANTIDADE	
	Bloco 2			
	Varanda Saída		6,00	
	Bloco 3			
	Hall de Acesso (Pav. Térreo)		4,00	
	Varanda (Pav. Térreo)		15,00	
	Guarita		1,00	
			TOTAL	26,00

4.11	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Laboratório de Informática 2		4,00
	Laboratório de Ciências		2,00
	Sala Cabeleireiro		2,00
	Bloco 2		
	Sala 4		3,00
	Bloco 3		
	Sala 2		2,00
	Sala 3		2,00
	Sala 4		1,00
	Sala 5		2,00
	Sala 8		3,00
	Sala 9		5,00
	Sala 11		2,00
	Sala 12		4,00
			TOTAL
			32,00
4.12	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	COMPRIMENTO
	Bloco 1		50,00
	Bloco 2		50,00
			TOTAL
			100,00
4.13	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Consultório Médico		3,00
	Sala de Vacina		3,00
	Sala de Enfermagem		2,00
	Aerosol		2,00
	Sala Cabeleireiro		1,00
	Consultório Odontológico		1,00
	Cozinha		1,00
	Recepção		2,00
			SUBTOTAL
			15,00
	Bloco 2		
	Oficina		11,00
	Sala 1		3,00
	Sala 2		3,00
	Sala 3		3,00

Sala 4		3,00
Programa mais Educação		3,00
Auditório		4,00
Sala 5		3,00
SUBTOTAL		33,00
Bloco 3		
Pav. Térreo		
Refeitório		8,00
Depósito 2		1,00
Área de Serviço		1,00
Banheiro Feminino		1,00
Banheiro Masculino		1,00
Circulação 2		2,00
Coordenação (Mecanografia)		2,00
Direção		2,00
Sala de Recurso Multifuncional		3,00
Sala dos Professores		2,00
Laboratório de Ciências		29,00
Laboratório de Informática 1		6,00
Depósito 3		1,00
Laboratório de Informática 2		20,00
Secretaria		4,00
Hall de Acesso (Pav. Térreo)		5,00
Pav. Superior		
Sala 1		2,00
Sala 2		3,00
Sala 3		3,00
Sala 4		3,00
Sala 5		3,00
Sala 6		3,00
Sala 7		3,00
Sala 8		3,00
Sala 9		2,00
Sala 10		3,00
Sala 11		3,00
Sala 12		3,00
Depósito 1		3,00

	Coordenação		4,00
	Depósito 2		1,00
			SUBTOTAL
			130,00
			TOTAL
			178,00
4.14	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA	un	QUANTIDADE
	Bloco 2		
	Oficina		3,00
	Sala 1		1,00
	Sala 5		1,00
			TOTAL
			5,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
5.1	VASO SANITARIO	un	QUANTIDADE
	Bloco 2		
	Banheiro 1 (Circulação 1)		1,00
	Banheiro 2 (Circulação 1)		1,00
	Banheiro 1 (Circulação 3)		1,00
	Bloco 3		
	Banheiro Masculino		1,00
	Banheiro Feminino		2,00
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		1,00
			TOTAL
			7,00
5.2	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	un	QUANTIDADE
	Banheiro 2 (Circulação 1)		1,00
	Banheiro 1 (Circulação 3)		1,00
	W.C. 1 (Biblioteca)		1,00
	Bloco 3		
	Banheiro Feminino		2,00
	Banheiro Masculino		1,00
			TOTAL
			6,00
5.3	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Banheiro (Laboratório Médico)		1,00
			TOTAL
			1,00
5.4	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Consultorio Médico		1,00
	Consultório Odontológico		1,00

	Banheiro (Sala Cabeleireiro)		1,00
	Banheiro (Sala de Espera)		1,00
			TOTAL 4,00
5.5	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Cozinha (Nucleo)		1,00
	Recepção		2,00
			SUBTOTAL 3,00
	Bloco 2		
	Banheiro 1 (Circulação 1)		1,00
	Banheiro 1 (Circulação 3)		1,00
	W.C.1 (Biblioteca)		1,00
	W.C.2 (Biblioteca)		1,00
			SUBTOTAL 4,00
	Bloco 3		
	Banheiro Masculino		3,00
	Banheiro Feminino		3,00
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		1,00
			SUBTOTAL 7,00
			TOTAL 14,00
5.6	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	un	QUANTIDADE
	Bloco 3		
	Banheiro Masculino		2,00
			TOTAL 2,00
5.7	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	QUANTIDADE
	Bloco 1		
	Cozinha		1,00
	Bloco 2		
	Banheiro 1 (Circulação 3)		2,00
	Bloco 3		
	Banheiro Masculino (Sala dos Professores)		1,00
	Banheiro Feminino (Sala dos Professores)		1,00
	Banheiro Masculino		2,00
	Banheiro Feminino		3,00
			TOTAL 10,00
5.8	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	un	QUANTIDADE
	Bloco 3		

	Banheiro Masculino			1,00	
	Banheiro Feminino			2,00	
			TOTAL		3,00
5.9	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	COMPRIMENTO		
	Bloco 1-2				
	Calha Cobertura			30,00	
	Bloco 3				
	Calha Cobertura			30,00	
			TOTAL		60,00
5.10	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	un	QUANTIDADE		
	Bloco 1-2				
	Clara Bóia			92,00	
	Bloco 3				
	Clara Bóia			72,00	
			TOTAL		164,00
5.11	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	un	QUANTIDADE		
	Bloco 3				
	Banheiro Feminino			1,00	
	Banheiro Masculino			2,00	
			TOTAL		3,00
6	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
6.1	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Bloco 3				
	Banheiro Feminino lado 1		6,10	1,90	11,59
	Desconto de vão de 7 portas (0,50x1,60)		3,50	1,60	5,60
	Banheiro Feminino lado 2		6,10	1,90	11,59
	Desconto de vão de 7 portas (0,50x1,60)		3,50	1,60	5,60
			SUBTOTAL		11,98
	Banheiro Masculino lado 1		7,35	1,90	13,97
	Desconto de vão de 6 portas (0,50x1,60)		3,00	1,60	4,80
	Banheiro Masculino lado 2		6,10	2,00	12,20
	Desconto de vão de 7 portas (0,50x1,60)		3,50	1,60	5,60
			SUBTOTAL		15,77
			TOTAL		27,75
7	IMPERMEABILIZAÇÃO				
7.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO , INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	VOLUME	QUANTIDADE	TOTAL

	Bloco 1-2				
	Reparo da Canaleta		0,0135	44,00	0,59
	Bloco 3				
	Reparo da Canaleta		0,0135	42,00	0,57
	TOTAL				1,16
7.2	IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Bloco 1				
	Consultório Médico		1,37	7,00	9,56
	Sala de Vacina		1,37	6,00	8,19
	Sala de Enfermagem		1,37	8,00	10,92
	Sala de Pesagem		1,37	4,00	5,46
	Aerosol		1,37	13,00	17,75
	Sala Cabeleireiro		1,37	9,00	12,29
	Consultório Otorrinolológico		1,37	6,00	8,19
	Banheiro (Sala de Espera)		1,37	6,00	8,19
	Cozinha		1,37	4,00	5,46
	Sala de Espera		1,37	44,00	60,06
	Recepção		1,37	3,00	4,10
	SUBTOTAL				150,15
	Bloco 2				
	(Placas com Rachaduras - 0,65x2,10)				
	Varanda Entrada		1,37	8,00	10,92
	Oficina		1,37	10,00	13,65
	Sala 1		1,37	7,00	9,56
	Sala 2		1,37	5,00	6,83
	Sala 3		1,37	3,00	4,10
	Sala 4		1,37	5,00	6,83
	Programa mais Educação		1,37	4,00	5,46
	Auditório		1,37	58,00	79,17
	Biblioteca		1,37	39,00	53,24
	Sala 4 (0,65x2,10)		1,37	5,00	6,83
	Sala 5		1,37	8,00	10,92
	Circulação 3		1,37	4,00	5,46
	Banheiro 1 (Circulação 3)		1,37	1,00	1,37
	Banheiro 2 (Circulação 3)		1,37	1,00	1,37
	Circulação 2		1,37	21,00	28,67
	Lavanderia		1,37	3,00	4,10

	Circulação 1		1,37	2,00	2,73
	Varanda Saída		1,37	18,00	24,57
	SUBTOTAL				275,73
	Bloco 3				
	Pav. Superior (Placas com Rachaduras - 0,65x2,10)				
	Sala 1		1,37	5,00	6,83
	Sala 2		1,37	4,00	5,46
	Sala 3		1,37	7,00	9,56
	Sala 4		1,37	5,00	6,83
	Sala 5		1,37	5,00	6,83
	Sala 6		1,37	5,00	6,83
	Sala 7		1,37	5,00	6,83
	Sala 8		1,37	6,00	8,19
	Sala 9		1,37	6,00	8,19
	Sala 10		1,37	6,00	8,19
	Sala 11		1,37	11,00	15,02
	Sala 12		1,37	8,00	10,92
	Depósito 1		1,37	1,00	1,37
	Circulação 1		1,37	4,00	5,46
	Circulação 2		1,37	5,00	6,83
	Coordenação		1,37	10,00	13,65
	Hall de Acesso		1,37	9,00	12,29
	Depósito 2		1,37	1,00	1,37
	Varanda 1		1,37	9,00	12,29
	Varanda 2		1,37	38,00	51,87
	SUBTOTAL				204,75
	TOTAL				630,63
8	ESTRUTURAS METÁLICAS				
8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	CHAPA PARA COBERTURA DE ÁREA DE SERVIÇO		5,10	1,80	9,18
	TOTAL				9,18
9	COBERTURA				
9.1	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	CHAPA PARA COBERTURA DE ÁREA DE SERVIÇO (5,10 X 1,80)		5,10	1,80	9,18
	Bloco 2				

	TELHA FIBROCIMENTO PARA GERADOR (1,80 X 1,40)		1,80	1,40	2,52
				TOTAL	11,70
9.2	COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1MM COM ACESSÓRIOS	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	COBERTURA RAMPA DA QUADRA (15,10 X 3,15)		15,10	3,15	47,57
				TOTAL	47,57
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
10.1	PORTA DE SANITARIO 60x160v200CM C/PORTAL /ALISAR S/FERRAGENS	un	QUANTIDADE		
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino			13,00	
	Banheiro Feminino			14,00	
				TOTAL	27,00
11	ESQUADRIAS METÁLICAS				
11.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m2	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
	Bloco 3				
	Grelha 1 (2,50x0,30)		2,50	1,00	2,50
	Grelha 2 (2,00x0,30)		2,00	3,00	6,00
	Grelha 3 (3,30x0,30)		3,30	1,00	3,30
	Grelha 4 (1,60x0,30)		1,60	1,00	1,60
	Grelha 5 (0,55x0,30)		0,55	1,00	0,55
				TOTAL	13,95
11.2	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 2				
	Banheiro 1 (Circulação 1)		0,70	2,50	1,75
	Banheiro 2 (Circulação 1)		0,70	2,50	1,75
	Banheiro 1 (Circulação 3)		0,70	2,50	1,75
	Banheiro 2 (Circulação 3)		0,70	2,50	1,75
	Auditório (Circulação)		2,25	2,50	5,63
				SUBTOTAL	12,63
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino		0,90	2,50	2,25
	Banheiro Feminino		0,90	2,50	2,25
	Sala 5		0,90	2,50	2,25
	Sala 11		0,90	2,50	2,25
	Depósito		0,90	2,50	2,25
	Varanda 1		2,25	2,50	5,63

	Laboratório de Informática 2 (0,90x2,10)		0,90	2,10	1,89
	SUBTOTAL				18,77
	TOTAL				31,39
12	VIDROS				
12.1	VIDRO FUME COMUM 4MM - COLOCADO	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Bloco 1				
	Sala de Vacina (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala Cabeleireiro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Recepção (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Cozinha (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Curativo (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Aerosol (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala de Enfermagem (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala de Vacina (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Laboratório Médico (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Laboratório Otorrinolológico (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
	SUBTOTAL				22,00
	Bloco 2				
	Sala 4 (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Oficina (0,50x2,00)		1,00	5,00	5,00
	Depósito 1 (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala 1 (0,50x2,00)		1,00	3,00	3,00
	Depósito 2 (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala 2 (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
	Sala 3 (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
	Programa mais Educação (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
	Auditório (0,50x2,00)		1,00	3,00	3,00
	Biblioteca (0,50x2,00)		1,00	30,00	30,00
	Sala 5 (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	SUBTOTAL				61,00
	Bloco 3				
	Pav. Térreo (Janelas)				
	Refeitório (0,50x2,00)		1,00	6,00	6,00
	Cozinha 1 (0,50x1,60)		0,80	6,00	4,80
	Hall de Acesso (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	Coordenação (Mecanografia) (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	Direção (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00

Sala de Recurso Multifuncional (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala dos Professores (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Laboratório de Ciências (0,50x1,60)		0,80	6,00	4,80
Laboratório de Informática 1 (0,50x1,60)		0,80	7,00	5,60
Secretaria (0,50x1,60)		0,80	11,00	8,80
Pav. Superior (Janelas)				
Sala 1 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 2 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 3 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 4 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 5 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 6 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 7 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 8 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 9 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 10 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Sala 11 (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
Coordenação (0,50x1,60)		0,80	6,00	4,80
		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				102,80
Pav. Térreo (Portas)	m ²	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
Depósito 1 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Refeitório (1,80x1,20)		2,16	1,00	2,16
Circulação 1 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Depósito 2 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Hall de Acesso (1,80x1,20)		0,84	4,00	3,36
Coordenação (Mecanografia) (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Secretaria (0,70x1,20)		0,84	2,00	1,68
Direção (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Sala de Recurso Multifuncional (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Sala dos Professores (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Laboratório de Ciências (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Laboratório de Informática 1 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Depósito 3 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
Pav. Superior (Portas)				
Sala 1 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84

	Sala 2 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 3 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 4 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 5 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 6 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 7 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 8 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 9 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 10 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Sala 11 (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
	Coordenação		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	25,68
	Casa Portaria				
	Vidro (1,20x0,50)		0,60	2,00	1,20
	Vidro Janela (0,50x0,35)		0,50	0,35	0,35
				SUBTOTAL	1,55
				TOTAL GERAL (Vidros)	213,03
13	REVESTIMENTO DE PAREDE				
13.1	CHAPISCO COMUM	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	Área de serviço (10,80x1,50)+ (1,40+0,42*5)/2		10,80	1,50	20,75
				TOTAL	20,75
13.2	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	Área de serviço (10,80x1,50)+ (1,40+0,42*5)/2		10,80	1,50	20,75
				TOTAL	20,75
13.3	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 1				
	Banheiro Sala de Espera (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Laboratório Médico (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Sala de Espera (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75

				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Sala Cabeleireiro (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Laboratório Odontológico (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
				TOTAL	78,25
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino (Parede acima da pia)		4,25	0,60	2,55
	Banheiro Masculino (Parede abaixo da pia)		6,10	0,60	3,66
	Banheiro Feminino (Parede acima da pia)		4,25	0,60	2,55
	Banheiro Feminino (Parede abaixo da pia)		6,10	0,60	3,66
				SUBTOTAL	12,42
				TOTAL	90,67
13.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Bloco 1				
	Banheiro Sala de Espera (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Laboratório Médico (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Sala de Espera (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Sala Cabeleireiro (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
	Banheiro Laboratório Odontológico (1,10+1,80+1,10+1,80=5,80)		5,80	3,00	17,40
	Desconto de vão de 1 Porta (0,70x2,50)		0,70	2,50	1,75
				SUBTOTAL	15,65
				TOTAL	78,25
	Bloco 3				
	Banheiro Masculino (Parede acima da pia)		4,25	0,60	2,55
	Banheiro Masculino (Parede abaixo da pia)		6,10	0,60	3,66
	Banheiro Feminino (Parede acima da pia)		4,25	0,60	2,55

	Banheiro Feminino (Parede abaixo da pia)		6,10	0,60	3,66
					SUBTOTAL 12,42
					TOTAL 90,67
13.5	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCl/M3)				
	Bloco 3				
	Área de serviço (10,80x1,50)+ (1,40+0,42*5)/2		10,80	1,50	20,75
					TOTAL 20,75
14	FERRAGENS				
14.1	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Und			QUANTIDADE
	Bloco 1				
	Consultório Médico			1,00	
	Sala de Vacina			1,00	
	Sala de Enfermagem			1,00	
	Sala de Pesagem			1,00	
	Aerosol			1,00	
	Sala Cabeleireiro			1,00	
	Sala de Espera			1,00	
	Recepção			1,00	
	Portaria			1,00	
					SUBTOTAL 9,00
	Bloco 1				
	Oficina			1,00	
	Sala 1			2,00	
	Sala 2			1,00	
	Sala 3			1,00	
	Programa mais Educação			1,00	
	Auditório			1,00	
	Depósito 2 (Auditório)			1,00	
	Biblioteca			2,00	
	W.C. 1 (Biblioteca)			1,00	
	Sala 5			1,00	
	Banheiro 1 (Circulação 3)			1,00	
	Banheiro 2 (Circulação 3)			1,00	
	Circulação 2			2,00	
					SUBTOTAL 16,00
	Bloco 3				
	Varanda 1			1,00	

	Banheiro Masculino				1,00	
	Banheiro Masculino				1,00	
	Laboratório de Informática 1				1,00	
	Sala 2				1,00	
	Sala 3				1,00	
	Sala 4				1,00	
	Sala 5				1,00	
	Sala 8				1,00	
	Sala 9				1,00	
	Sala 10				1,00	
	Sala 11				1,00	
	Sala 12				1,00	
	Porta caixa d' água				2,00	
						15,00
						40,00
15	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
15.1	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	QUANTIDADE			
	Encarregado 8 horas por dia				528,00	
						528,00
16	PINTURA					
16.1	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2.HEMAOS	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
	Bloco 1- Barrado					
	LAVANDERIA					
	Parede (2,40+2,35+2,40+2,35=9,50)		9,50	1,20	11,40	
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08	
						10,32
	COZINHA					
	Parede (4,25+2,35+4,25+2,35=13,20)		13,20	1,20	15,84	
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08	
	Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57	
						13,19
	CURATIVO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
	Parede (3+2,35+3+2,35=10,70)		10,70	1,20	12,84	
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08	
	Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57	
						10,19
	CIRCULAÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	

Parede (2,50+1,10+2,50+1,10=7,20)		7,20	1,20	8,64
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
SUBTOTAL				6,48
RECEPÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,80+4,85+1,80+4,85=13,30)		13,30	1,20	15,96
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,25 x 1,20)		2,25	0,20	0,45
SUBTOTAL				14,43
AEROSOL	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+3,00+2,35+3,00=10,70)		10,70	1,20	12,84
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
SUBTOTAL				10,19
PESAGEM	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (3,05+2,35+2,35+3,05=10,80)		10,80	1,20	12,96
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
SUBTOTAL				10,80
SALA ENFERMAGEM	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,20+2,35+6,20+2,35=17,10)		17,10	1,20	20,52
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
SUBTOTAL				17,87
SALA VACINA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,20+2,35+6,20+2,35=17,10)		17,10	1,20	20,52
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
SUBTOTAL				17,87
LABORATÓRIO MÉDICO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85=18,20)		18,20	1,20	21,84
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
SUBTOTAL				16,78
SALA CABELEIREIRO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85=18,20)		18,20	1,20	21,84
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84

Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
SUBTOTAL				16,78
LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85=18,20)		18,20	1,20	21,84
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,20	1,68
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
SUBTOTAL				15,94
DEPÓSITO LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10=5,80)		5,80	1,20	6,96
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,12
SALA DE ESPERA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede(5,60+4,85+2,00+5,25+2,00+2,35+2,00+12,75+2,15+2,41+5,75+27,41=74,52)		74,50	1,20	89,40
Desconto de vão de 9 Portas (0,90x2,50)		8,10	1,20	9,72
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,20	1,68
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
Desconto de vão de Janela (2,25 x 1,20)		2,25	0,20	0,45
SUBTOTAL				74,85
Pilar Sala de Espera	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (0,25+0,25+0,25+0,25=1,00)		1,00	1,20	1,20
SUBTOTAL				1,20
Bloco 2- Barrado				
Circulação 1 (0,70x1,20)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+17,50+2,35+17,50=39,70)		39,70	1,20	47,64
Desconto de vão de 2 Portas (2,25x2,50)		4,50	1,20	5,40
Desconto de vão de 4 Portas (0,90x2,50)		3,60	1,20	4,32
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,20	1,68
SUBTOTAL				36,24
CIRCULAÇÃO 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+6,50+10,35+2,35+6,55+2,55+3,85+2,30+2,70+6,50= 48,25)		46,00	1,20	55,20
Desconto de vão de 3 Portas (2,25x2,50)		6,75	1,20	8,10
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
SUBTOTAL				44,94
OFICINA (BARRADO)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (8,65+7,36+ 8,65+7,36= 32,02)		32,02	1,20	38,42
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14

Desconto de vão de Janela (1,35x2,00)		1,35	0,70	0,95
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
Desconto de vão de Porta (3,00x2,50)		3,00	1,20	3,60
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				26,96
DEPÓSITO 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede(2,35+4,25+2,35+4,25= 13,20)		13,20	1,20	15,84
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
SUBTOTAL				12,11
BANHEIRO 1 (Circulação 1)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75= 5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
BANHEIRO 2 (Circulação 1)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
SALA 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
Desconto de vão de Janela (1,35x2,00)		1,35	0,70	0,95
Desconto de vão de 3 Portas (0,90 x 2,50)		2,70	1,20	3,24
SUBTOTAL				20,65
DEPÓSITO 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede(6,15+2,35+6,15+2,35=17,00)		17,00	1,20	20,40
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				17,75
SALA 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				22,18
SALA 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14

	Desconto de vão de Porta (0,90 x 2,50)		0,90	1,20	1,08
	SUBTOTAL				22,18
	SALA 4	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
	SUBTOTAL				22,18
	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	0,70	3,14
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
	SUBTOTAL				22,18
	AUDITÓRIO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,35+12,35+6,35+3,85+9,85+3,80+2,70+2,30=47,55)		47,55	1,20	57,06
	Desconto de vão de 5 Janelas (2,24x2,00)		11,20	1,20	13,44
	Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
	Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
	SUBTOTAL				41,46
	PALCO AUDITÓRIO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede		8,75	0,70	6,13
	SUBTOTAL				6,13
	DEPÓSITO 1 (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (3,65+2,35+3,65+2,35=12,00)		12,00	1,20	14,40
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
	SUBTOTAL				13,32
	DEPÓSITO 2 (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (3,65+2,35+3,65+2,35=12,00)		12,00	1,20	14,40
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,20	1,08
	SUBTOTAL				13,32
	CIRCULAÇÃO (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (8,85+2,35+6,50+2,35=20,05)		20,05	1,20	24,06
	Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
	SUBTOTAL				21,36
	BIBLIOTECA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,20+24,85+6,20+24,85=62,10)		62,10	1,20	74,52
	Desconto de vão de 9 Janelas (2,24x2,00)		20,16	0,70	14,11
	Desconto de vão de Janela (1,25x2,00)		1,25	0,70	0,88

Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,20	1,68
Desconto de vão de Porta (1,00x2,50)		1,00	1,20	1,20
SUBTOTAL				51,79
W.C. 1 (BIBLIOTECA)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
W.C. 2 (BIBLIOTECA)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
SALA 5	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (3,65+7,35+3,65+7,35=22)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	0,70	1,57
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,20	2,16
SUBTOTAL				22,67
CIRCULAÇÃO 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+10+10=22,35)		22,35	1,20	26,82
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,20	2,70
Desconto de vão de 3 Portas (0,90x2,50)		2,70	1,20	3,24
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,20	1,68
SUBTOTAL				19,20
BANHEIRO 1 (Circulação 3)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
BANHEIRO 2 (Circulação 3)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,20	6,84
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				6,00
PINTURA DOS PILARES (Barrado)	m2	QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL
PILAR (Pintura dos 4 Lados) (Área 0,24x4=1,00)		8,00	1,20	9,60
SUBTOTAL				9,60
Bloco 3- Barrado				
BANHEIRO FEMININO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL

Parede (6,10+1,05+0,15+1,05+6,15+3,77+0,15+4,35+0,75+6,15+0,15+6,10=35,95)		35,92	1,20	43,10
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Parede divisória (1,15x2,05)		13,80	2,05	28,29
SUBTOTAL				70,31
HALL DE ACESSO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,50+6,35+7,35+6,50+6,50+7,35 = 40,55)		40,55	1,20	48,66
Parede Balcão c/ Pia (0,40+0,10+0,40+0,40+0,10+0,40 = 1,80)		1,80	1,20	2,16
Balcão Bebedouro (0,40+0,40 = 0,80)		0,80	1,20	0,96
Desconto de vão de 5 Portas (2,24x2,50)		11,20	1,20	13,44
Desconto de vão de Janela (2,24x1,60)		2,24	0,30	0,67
Mural da mangueira de incêndio (0,85+0,20+0,85+0,20=2,10)		2,10	1,20	2,52
Desconto de vão da parte metálica (Mural da Mangueira) 0,70 x 1,00		0,70	0,70	0,49
SUBTOTAL				39,70
BANHEIRO MASCULINO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,05+1,05+7,25+6,15+6,10+2,80+4,35+0,75+3,77+6,15+0,15+0,15= 39,87)		39,87	1,20	47,84
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Parede divisória (1,15x2,05)		13,80	2,05	28,29
SUBTOTAL				75,05
SECRETARIA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24 x 1,60)		4,48	0,30	1,34
SUBTOTAL				23,98
COORDENAÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+2,35+6,15+2,35=17,00)		17,00	1,20	20,40
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	0,30	0,67
SUBTOTAL				18,65
DIREÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+6,15+2,35+6,15=17,00)		17,00	1,20	20,40
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	0,30	0,67
SUBTOTAL				18,65
SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,85+6,15+4,85+6,15=22,00)		22,00	1,20	26,40
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24 x 1,60)		4,48	0,30	1,34

				Subtotal	23,98
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (7,34+6,15+7,34+6,15=26,98)		26,98	1,20		32,38
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20		1,08
Desconto de vão de 3 Janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30		2,02
				Subtotal	29,28
SALA DOS PROFESSORES	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (4,85+6,15+4,15+2,60+2,00+2,25 =22,00)		22,00	1,20		26,40
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20		1,08
Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	0,30		0,67
				Subtotal	24,65
Banheiro (Sala dos Professores)	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Paredes (Feminino) (1,70+1,15+1,70+1,15=5,70)		5,70	1,20		6,84
Desconto de vão de Porta		0,70	1,20		0,84
Paredes (Masculino) (1,70+1,15+1,70+1,15=5,70)		5,70	1,20		6,84
Desconto de vão de Porta		0,70	1,20		0,84
				Subtotal	12,00
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (9,84+6,15+9,84+6,15=31,98)		31,98	1,20		38,38
Parede Balcão c/ Pia ((2,60+0,15+2,60+0,70+1,23+0,70) x2 = 15,96)		15,96	0,85		13,57
Parede Balcão de Gás ((1,60+0,15+1,60+0,15) x2= 7,00)		7,00	0,85		5,95
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20		1,08
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24 X 1,60)		8,96	0,30		2,69
				Subtotal	54,12
DEPÓSITO 3	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (2,34+2,35+2,34+2,35=9,38)		9,38	1,20		11,26
Desconto de vão de Porta		0,90	1,20		1,08
				Subtotal	10,18
CIRCULAÇÃO 2	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (7,75+7,75=15,50)		15,50	1,20		18,60
				Subtotal	18,60
CIRCULAÇÃO 3	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (20,05+2,35+20,05=42,45)		42,45	1,20		50,94
Desconto de vão de 8 Portas		7,20	1,20		8,64
				Subtotal	42,30
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2	m2	Comprimento	Altura	TOTAL	
Parede (5,95+14,95+5,95+14,95=41,80)		41,80	1,20		50,16

Desconto de vão de Porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de 5 janelas (2,00 x 1,00)		10,00	0,20	2,00
SUBTOTAL				47,08
PINTURA DOS PILARES	m2	QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL
PILAR (Pintura dos 4 Lados) (Área 0,25 x 4= 1,00)		25,00	1,20	30,00
SUBTOTAL				30,00
Pav.Superior				
SALA 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
SUBTOTAL				29,33
SALA 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 4	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 5	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 6	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33

	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
SALA 7				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 8				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 9				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 10				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 11				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
SALA 12				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,20	32,42
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	0,30	2,02
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				29,33
DEPÓSITO 1				
Parede (4,86+2,35+4,86+2,35=14,42)		14,42	1,20	17,30
Desconto de vão de porta		0,90	1,20	1,08
SUBTOTAL				16,22
CIRCULAÇÃO 1				
Parede (17,55+2,35+17,55=37,45)		37,45	1,20	44,94
Desconto de vão de 7 portas		6,30	1,20	7,56

					SUBTOTAL	37,38
COORDENAÇÃO		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (6,15+7,35+2,08+2,50+4,07+4,85=27,00)			27,00	1,20	32,40	
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)			6,72	0,30	2,02	
Desconto de vão de porta			0,90	1,20	1,08	
					SUBTOTAL	29,30
HALL DE ACESSO		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (6,50+7,35+6,50+7,28+4,09+2,35+4,09=38,16)			38,16	1,20	45,79	
Desconto de vão de porta (0,90x2,50)			0,90	1,20	1,08	
Desconto de vão de 3 portas (2,24x2,50)			6,72	1,20	8,06	
Mural da mangueira de incêndio (0,30+0,30+0,90=1,50)			1,50	1,20	1,80	
Desconto de vão da parte metálica (Mural da Mangueira) 0,70 x 1,00			0,70	0,85	0,60	
					SUBTOTAL	37,85
CIRCULAÇÃO 2		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (20,17+20,17+2,35= 42,69)			42,69	1,20	51,23	
Desconto de vão de 7 portas (0,90x2,50)			6,30	1,20	7,56	
					SUBTOTAL	43,67
DEPÓSITO 2		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (2,35+2,35+2,35+2,35=9,40)			9,40	1,20	11,28	
Desconto de vão de porta (0,90x2,50)			0,90	1,20	1,08	
					SUBTOTAL	10,20
PINTURA DOS PILARES (Barrado)		m2	QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL	
PILAR (PINTURA DOS 4 LADOS) (Área 0,25 x 4= 1,00)			3,00	1,20	3,60	
Pilares Pavimento Superior						
					SUBTOTAL	3,60
GUARITA		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Casa Portaria (2,10x5,00) + (0,50x0,50)			5,25	2,10	11,28	
					SUBTOTAL	11,28
					TOTAL GERAL (Barrado)	1805,23
16.2	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Bloco 1 - Acima do Barrado						
Núcleo de Saúde Severo Gomes						
SALA DE ESPERA		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (5,60+4,85+2,00+5,25+2,00+2,35+2,00+12,74+2,15+5,75+2,41+27,40= 74,50)			74,50	1,80	134,10	
Desconto de vão de 18 Janelas (2,24x0,35)			40,32	0,35	14,11	
Desconto de vão de Janela (2,25x1,20)			2,25	1,00	2,25	
Desconto de vão de 9 Portas (0,90x2,50)			8,10	1,80	14,58	

Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,80	4,05
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,80	2,52
SUBTOTAL				96,59
RECEPÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,80+4,85+1,80+4,85=13,30)		13,30	1,80	23,94
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
Desconto de vão de Janela (2,25x1,20)		2,25	1,00	2,25
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				18,50
COZINHA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+4,25+2,35+4,25=13,20)		13,20	1,80	23,76
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				18,44
CURATIVO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+4,25+2,35+4,25= 10,70)		10,70	1,80	19,26
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				13,94
AEROSOL	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+3,00+2,35+3,00= 10,70)		10,70	1,80	19,26
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				13,94
PESAGEM	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (3,05+2,35+3,05+2,35= 10,80)		10,80	1,80	19,44
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				17,04
SALA DE ENFERMAGEM	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+6,20+2,35+2,35+6,20=17,10)		17,10	1,80	30,78
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62

SUBTOTAL					24,68
SALA DE VACINA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (2,35+6,20+2,35+2,35+6,20= 17,10)		17,10	1,80	30,78	
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91	
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57	
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62	
SUBTOTAL					24,68
LABORATÓRIO MÉDICO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85=18,20)		18,20	1,80	32,76	
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	1,30	5,82	
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57	
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62	
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26	
SUBTOTAL					22,49
W.C. 1 (Sala de Espera)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10=5,80)		5,80	1,80	10,44	
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39	
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26	
SUBTOTAL					8,79
W.C. 1 (Laboratório Médico)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10=5,80)		5,80	1,80	10,44	
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39	
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26	
SUBTOTAL					8,79
SALA CABELEIREIRO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85= 18,20)		18,20	1,80	32,76	
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	1,30	5,82	
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57	
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62	
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26	
SUBTOTAL					22,49
W.C. 1 (Sala de Cabeleireiro)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10= 5,80)		5,80	1,20	6,96	
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39	
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84	
SUBTOTAL					5,73
W.C. 2 (Sala de Espera)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL	

Parede (1,80+1,10+1,80+1,10= 5,80)		5,80	1,20	6,96
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,20	0,84
SUBTOTAL				5,73
LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,25+4,85+4,25+4,85= 18,20)		18,20	1,80	32,76
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	1,30	5,82
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,80	2,52
SUBTOTAL				21,23
BANHEIRO (Laboratório Odontológico)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10= 5,80)		5,80	1,80	10,44
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
SUBTOTAL				8,79
DEPÓSITO (Laboratório Odontológico)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,80+1,10+1,80+1,10= 5,80)		5,80	1,80	10,44
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
SUBTOTAL				8,79
LAVANDERIA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,40+2,35+2,40+2,35= 9,50)		9,50	1,80	17,10
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				13,91
Pilar Sala de Espera	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (0,25+0,25+0,25+0,25=1,00)		1,00	1,80	1,80
SUBTOTAL				1,80
Bloco 2 - Acima do Barrado				
Circulação 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+17,50+2,35+17,50=39,70)		39,70	1,80	71,46
Desconto de vão de 14 Janelas (2,24x0,35)		31,36	0,35	10,98
Desconto de vão de 2 Portas (2,25x2,50)		4,50	1,80	8,10
Desconto de vão de 4 Portas (0,90x2,50)		3,60	1,80	6,48
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,80	2,52
SUBTOTAL				54,36

		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
OFICINA (Acima Barrado)					
Parede (8,65+7,36+8,65+7,36=32,02)			32,02	1,80	57,64
Desconto de vão de 6 Janelas (2,24x0,35)			13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)			4,48	1,30	5,82
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)			2,25	1,80	4,05
Desconto de vão de Porta (3,00x2,50)			3,00	1,80	5,40
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)			0,90	1,80	1,62
					36,04
DEPÓSITO 1					
Parede(2,35+4,25+2,35+4,25= 13,20)			13,20	1,80	23,76
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)			2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)			2,24	0,35	0,78
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)			1,80	1,80	3,24
					16,82
SALA 1					
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)			22,00	1,80	39,60
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)			2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de Janela (1,35x2,00)			1,35	1,30	1,76
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)			8,96	0,35	3,14
Desconto de vão de 3 Portas (0,90 x 2,50)			2,70	1,80	4,86
					26,94
DEPÓSITO 2					
Parede(6,15+2,35+6,15+2,35=17,00)			17,00	1,80	30,60
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)			2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)			4,48	0,35	1,57
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)			0,90	1,80	1,62
					24,50
SALA 2					
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)			22,00	1,80	39,60
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)			4,48	1,30	5,82
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)			8,96	0,35	3,14
Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)			0,90	1,80	1,62
					29,02
SALA 3					
Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)			22,00	1,80	39,60
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)			4,48	1,30	5,82
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)			8,96	0,35	3,14

	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				29,02
	SALA 4	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,80	39,60
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	1,30	5,82
	Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
	Desconto de vão de Porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				29,02
	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+4,85+6,15+4,85= 22,00)		22,00	1,80	39,60
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x2,00)		4,48	1,30	5,82
	Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
	Desconto de vão de Porta (0,90 x 2,50)		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				29,02
	AUDITÓRIO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,35+12,35+6,35+3,85+9,85+3,80+2,70+2,30= 47,55)		47,55	1,80	85,59
	Desconto de vão de 5 Janelas (2,24x2,00)		11,20	1,30	14,56
	Desconto de vão de 10 Janelas (2,24x0,35)		22,40	0,35	7,84
	Desconto de vão de 2 Portas (0,90 x 2,50)		1,80	1,80	3,24
	Desconto de vão de Porta (2,25x 2,50)		2,25	1,80	4,05
	SUBTOTAL				55,90
	DEPÓSITO 1 (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (3,65+2,35+3,65+2,35= 12,00)		12,00	1,80	21,60
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
	Desconto de vão de Porta (0,90 x 2,50)		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				18,41
	DEPÓSITO 2 (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (3,65+2,35+3,65+2,35= 12,00)		12,00	1,80	21,60
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
	Desconto de vão de Porta (0,90 x 2,50)		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				18,41
	CIRCULAÇÃO (Auditório)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (8,85+2,35+6,50+2,35= 20,05)		20,05	1,80	36,09
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
	Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,80	4,05
	SUBTOTAL				30,47
	BIBLIOTECA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL

Parede (6,20+24,85+6,20+24,85= 62,10)		62,10	1,80	111,78
Desconto de vão de 9 Janelas (2,24x2,00)		20,16	1,30	26,21
Desconto de vão de 20 Janelas (2,24x0,35)		44,80	0,35	15,68
Desconto de vão de Janela (1,25x2,00)		1,25	1,30	1,63
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,80	4,05
Desconto de vão de Porta (1,00x2,50)		1,00	1,80	1,80
Desconto de vão de 2 Portas (0,90 x 2,50)		1,80	1,80	3,24
Desconto de vão de 2 Portas (0,70 x 2,50)		1,40	1,80	2,52
SUBTOTAL				56,66
W.C. 1 (BIBLIOTECA)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
SUBTOTAL				8,61
W.C. 2 (BIBLIOTECA)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75= 5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
SUBTOTAL				8,61
SALA 5	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (3,65+ 7,35+ 3,65 +7,35= 22)		22,00	1,80	39,60
Desconto de vão de Janela (2,24x2,00)		2,24	1,30	2,91
Desconto de vão de 6 Janelas (2,24x0,35)		6,72	0,35	2,35
Desconto de vão de 2 Portas (90 x 2,50)		1,80	1,80	3,24
SUBTOTAL				31,10
CIRCULAÇÃO 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+10+10= 22,35)		22,35	1,80	40,23
Desconto de vão de 8 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
Desconto de vão de Porta (2,25x2,50)		2,25	1,80	4,05
Desconto de vão de 3 Portas (0,90x2,50)		2,70	1,80	4,86
Desconto de vão de 2 Portas (0,70x2,50)		1,40	1,80	2,52
SUBTOTAL				25,66
BANHEIRO 1 (Circulação 3)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75=5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
SUBTOTAL				8,61

	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
BANHEIRO 2 (Circulação 3)				
Parede (1,10+1,75+1,10+1,75= 5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Janela (2,24x0,35)		1,12	0,35	0,39
Desconto de vão de Porta (0,70x2,50)		0,70	1,80	1,26
				8,61
CIRCULAÇÃO 2				
Parede (2,35+6,50+10,35+2,35+6,55+2,55+3,85+2,30+2,70+6,50=48,25)		46,00	1,80	82,80
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
Desconto de vão de 3 Portas (2,25x2,50)		6,75	1,80	12,15
Desconto de vão de 2 Portas (0,90x2,50)		1,80	1,80	3,24
				64,27
PINTURA DOS PILARES (Barrado)				
PILAR (Pintura dos 4 Lados) (Área 0,24x4=1,00)		8,00	1,80	14,40
				14,40
Bloco 3 - Acima do Barrado				
ÁREA EXTERNA				
Parede(6,05+2,53+2,50+1,35+0,15+1,35+7,22+1,35+4,65+6,37+0,60+0,15+0,60+0,60+0,60+0,15+0,60= 36,82)		36,82	1,80	66,28
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de Porta		1,20	1,80	2,16
Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x1,60)		4,48	1,30	5,82
				56,67
ÁREA DE SERVIÇO				
Parede (12,43+6,05+12,36+6,05=36,89)		36,89	1,80	66,40
Desconto de vão de 4 Portas (90x2,50)		3,60	1,80	6,48
Desconto de vão de Janela (2,24x1,60)		2,24	1,30	2,91
				57,01
CIRCULAÇÃO 2				
Parede (7,75+7,75=15,50)		15,50	1,30	20,15
				20,15
BANHEIRO FEMININO				
Parede (6,10+1,05+0,15+1,05+6,15+3,77+0,15+4,35+0,75+6,15+0,15+6,10=35,95)		35,92	1,80	64,66
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de 3 Janelas (2,24x0,35)		6,72	0,35	2,35
				60,68
HALL DE ACESSO				
Parede (6,50+6,35+7,35+6,50+6,50+7,35)		40,55	1,80	72,99

	Desconto de vão de 5 Portas (2,24 x 2,50)		11,20	1,80	20,16
	Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	1,30	2,91
	Desconto de vão de Janela (2,20 x 1,35)		2,20	1,30	2,86
	Desconto de vão de 6 Janelas (2,24x0,35)		13,44	0,35	4,70
	Mural da mangueira de incêndio (0,85+0,20+0,20+0,85+0,85=2,90)		2,90	0,40	1,16
	Desconto de vão da parte metálica (Mural da Mangueira) 0,70 x 1,00		0,70	0,30	0,21
	SUBTOTAL				43,30
	BANHEIRO MASCULINO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (1,05+1,05+7,25+6,15+6,10+2,80+4,35+0,75+3,77+6,15+0,15+0,15= 39,87)		39,87	1,80	71,77
	Desconto de vão de Porta		0,90	1,30	1,17
	Desconto de vão de 3 Janelas (2,24x0,35)		6,72	0,35	2,35
	SUBTOTAL				68,24
	SECRETARIA	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+4,85+6,15+4,85=22,00)		22,00	1,80	39,60
	Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
	Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24 x 1,60)		4,48	1,30	5,82
	Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,30)		2,20	1,30	2,86
	SUBTOTAL				26,16
	COORDENAÇÃO (Mecanografia)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+2,35+6,15+2,35=17,00)		17,00	1,80	30,60
	Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24 x 1,60)		2,24	1,30	2,91
	SUBTOTAL				24,50
	DIREÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (2,35+6,15+2,35+6,15=17,00)		17,00	1,80	30,60
	Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
	Desconto de vão de 1 Janelas (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
	Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	1,30	2,91
	SUBTOTAL				25,28
	SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (4,85+6,15+4,85+6,15=22,00)		22,00	1,80	39,60
	Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x0,35)		4,48	0,35	1,57
	Desconto de vão de 2 Janelas (2,24x1,60)		4,48	1,30	5,82
	SUBTOTAL				30,59

	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1				
Parede (7,34+6,15+7,34+6,15=26,98)		26,98	1,80	48,56
Desconto de vão de 6 Janelas (2,24x0,35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de 3 Janelas		6,72	1,30	8,74
			SUBTOTAL	33,50
SALA DOS PROFESSORES	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,85+6,15+4,15+2,60+2,00+2,25=22,00)		22,00	1,80	39,60
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x0,35)		8,96	0,35	3,14
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de Janela (2,24 x 1,60)		2,24	1,30	2,91
			SUBTOTAL	35,07
Banheiro Sala dos Professores)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Paredes (Banheiro Feminino) (1,70+1,15+1,70+1,15=5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Porta		0,70	1,80	1,26
Paredes (Banheiro Masculino) (1,70+1,15+1,70+1,15=5,70)		5,70	1,80	10,26
Desconto de vão de Porta		0,70	1,80	1,26
Desconto de vão de 1 Janelas (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
			SUBTOTAL	17,22
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (9,84+6,15+9,84+6,15=31,98)		31,98	1,80	57,56
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de 7 Janelas (2,24x0,35)		15,68	0,35	5,49
Desconto de vão de 4 Janelas (2,24x1,60)		8,96	1,30	11,65
			SUBTOTAL	44,30
DEPÓSITO 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,34+2,35+2,34+2,35=9,38)		9,38	1,80	16,88
Desconto de vão de Porta		0,90	1,30	1,17
			SUBTOTAL	15,71
CIRCULAÇÃO 3	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (20,05+2,35+20,05=42,45)		42,45	1,80	76,41
Desconto de vão de 16 Janelas (2,24x0,35)		35,84	0,35	12,54
Desconto de vão de 8 Portas		7,20	1,30	9,36
			SUBTOTAL	67,05
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (5,95+14,95+5,95+14,95=41,80)		41,80	1,80	75,24
Desconto de vão de Porta		0,90	1,80	1,62

	Desconto de vão de 5 Janelas (2,00 x 1,00)		7,50	0,80	6,00
	SUBTOTAL				67,62
	PINTURA DOS PILARES (Acima Barrado)				
	PILAR (Pintura dos 4 Lados) (Área 0,25 x 4= 1,00)	m2	QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL
	Pilares Pavimento Térreo		25,00	1,80	45,00
	SUBTOTAL				45,00
	Pav.Superior (Acima Barrado)				
	SALA 1	m2	COMPIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
	Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
	Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				33,58
	SALA 2	m2	COMPIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
	Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,65)		6,72	1,30	8,74
	Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				33,58
	SALA 3	m2	COMPIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
	Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
	Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				33,58
	SALA 4	m2	COMPIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
	Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
	Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				33,58
	SALA 5	m2	COMPIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
	Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
	Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
	SUBTOTAL				33,58

	m2	COMPRIENTO	ALTURA	TOTAL
SALA 6				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 7				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 8				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 9				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 10				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 11				
Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
SALA 12				

Parede (6,15+7,36+6,15+7,36=27,02)		27,02	1,80	48,64
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x35)		13,44	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				33,58
DEPÓSITO 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (4,36+2,35+2,35+4,36 =13,42)		13,42	0,35	4,70
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				3,08
CIRCULAÇÃO 1	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (17,55+2,35+17,55=37,45)		37,45	1,80	67,41
Desconto de vão de 18 janelas (2,24x0,35)		40,32	0,35	14,11
Desconto de vão de 7 portas		6,30	1,80	11,34
SUBTOTAL				41,96
COORDENAÇÃO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,15+7,35+2,08+2,50+4,07+4,85=27,00)		27,00	1,80	48,60
Desconto de vão de 3 janelas (2,24 x 1,60)		6,72	1,30	8,74
Desconto de vão de 3 janelas (2,24x0,35)		6,72	0,35	2,35
Desconto de vão de porta		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				38,24
HALL DE ACESSO	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (6,50+7,35+6,50+7,28+4,09+2,35+4,09=38,16)		38,16	1,80	68,69
Desconto de vão de porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
Desconto de vão de 3 portas (2,24x2,50)		6,72	1,80	12,10
Desconto de vão de 6 janelas (2,24x0,35)		13,44	0,35	4,70
Mural da mangueira de incêndio (0,30+0,30+0,90+0,90=2,40)		2,40	0,20	0,48
Desconto de vão da parte metálica (Mural da Mangueira) 0,70 x 1,00		0,70	0,15	0,11
SUBTOTAL				50,64
CIRCULAÇÃO 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (20,17+20,17+2,35= 42,69)		42,69	1,80	76,84
Desconto de vão de 16 janelas (2,24x0,35)		35,84	0,35	12,54
Desconto de vão de 7 portas (0,90x2,50)		6,30	1,80	11,34
SUBTOTAL				65,50
DEPÓSITO 2	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
Parede (2,35+2,35+2,35+2,35=9,40)		9,40	1,80	16,92
Desconto de vão de porta (0,90x2,50)		0,90	1,80	1,62
SUBTOTAL				15,30

	PINTURA DOS PILARES (Acima Barrado)				
	PILAR (Pintura dos 4 Lados) (Área 0,25 x 4= 1,00)	m2	QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL
	Pilares Pav. Superior		3,00	1,80	5,40
					5,40
					SUBTOTAL
					TOTAL GERAL (Acima Barrado)
					2341,90
	PINTURA DO TETO				
	Bloco 1 - PINTURA DO TETO				
	Consultório Médico (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Sala Cabeleireiro (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Consultório Otorrinolológico (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Sala de Espera		2,41	5,75	13,86
	Sala de Espera		25,05	3,60	90,18
	Sala de Espera		4,85	2,00	9,70
	Recepção		4,85	1,80	8,73
	Cozinha		2,35	4,25	9,99
	Curativo		2,35	3,00	7,05
	Circulação		2,50	1,10	2,75
	Aerosol		2,35	3,00	7,05
	Pesagem		2,35	3,05	7,17
	Sala de Enfermagem		2,35	6,20	14,57
	Sala de Vacina		2,35	6,20	14,57
	Laboratório Médico		4,85	4,25	20,61
	Banheiro (Sala de Espera)		1,10	1,80	1,98
	Banheiro (Laboratório Médico)		1,10	1,80	1,98
	Sala de Cabeleireiro		4,85	4,25	20,61
	Banheiro (Sala de Cabeleireiro)		1,10	1,80	1,98
	Banheiro (Sala de Espera)		1,10	1,80	1,98
	Laboratório Otorrinolológico		4,85	4,25	20,61
	Banheiro (Laboratório Otorrinolológico)		1,10	1,80	1,98
	Depósito (Laboratório Otorrinolológico)		1,10	1,80	1,98
	Lavanderia		2,40	2,35	5,64
					SUBTOTAL
					277,87
	Bloco 2 - PINTURA DO TETO				
	Oficina		7,36	8,65	63,66
	Circulação 1		17,50	2,35	41,13
	Depósito 1		2,35	4,25	9,99
	Banheiro 1 (Circulação 1)		1,10	1,75	1,93

Banheiro 2 (Circulação 1)		1,10	1,75	1,93
Sala 1		4,85	6,15	29,83
Depósito 2		2,35	6,15	14,45
Sala 2		4,85	6,15	29,83
Sala 3		4,85	6,15	29,83
Sala 4		4,85	6,15	29,83
Programa mais Educação		4,85	6,15	29,83
Auditório		8,65	12,35	106,83
Palco Auditório		9,85	3,80	37,43
Depósito 1 (Auditório)		2,35	3,65	8,58
Depósito 2 (Auditório)		2,35	3,65	8,58
Biblioteca		24,85	6,20	154,07
W.C. 1 (Biblioteca)		1,10	1,75	1,93
W.C. 2 (Biblioteca)		1,10	1,75	1,93
Sala 5		7,35	3,65	26,83
Circulação 3		9,75	2,35	22,91
Banheiro 1 (Circulação 3)		1,10	1,75	1,93
Banheiro 2 (Circulação 3)		1,10	1,75	1,93
Circulação 2		2,35	19,10	44,89
Circulação 2		2,70	6,15	16,61
SUBTOTAL				716,63
Bloco 3 - PINTURA DO TETO				
Pav. Térreo	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
Depósito 1		2,36	4,20	9,91
Câmara Fria		2,35	2,27	5,33
Circulação 1		1,80	5,01	9,02
Parte Cozinha 1		1,70	2,50	4,25
Cozinha 1		6,15	7,35	45,20
Cozinha 2		6,15	7,35	45,20
Depósito 2		2,34	6,15	14,39
Área de Serviço		12,43	6,05	75,20
Circulação 2		7,73	2,35	18,17
Banheiro Feminino		7,35	6,15	45,20
Hall de Acesso		15,35	7,35	112,82
Banheiro Feminino		7,35	6,15	45,20
Secretaria		4,85	6,15	29,83
Coordenação		2,35	6,15	14,45

	Direção		2,35	6,15	14,45
	Sala de Recurso Multifuncional		4,85	6,15	29,83
	Laboratório de Informática 1		7,34	6,15	45,14
	Sala dos Professores (Banheiro Sala dos Professores)		4,85	6,15	29,83
	Laboratório de Ciências		9,84	6,15	60,52
	Depósito 3		2,34	2,35	5,50
	Circulação 3		20,05	2,35	47,12
	Laboratório de Informática 2		5,95	14,95	88,95
	SUBTOTAL				795,52
	Pav. Superior	m2	COMPIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Sala 1		7,36	6,15	45,26
	Sala 2		7,36	6,15	45,26
	Sala 3		7,36	6,15	45,26
	Sala 4		7,36	6,15	45,26
	Sala 5		7,34	6,15	45,14
	Sala 6		7,34	6,15	45,14
	Sala 7		7,35	6,15	45,20
	Sala 8		7,35	6,15	45,20
	Sala 9		7,35	6,15	45,20
	Sala 10		7,35	6,15	45,20
	Sala 11		7,34	6,15	45,14
	Sala 12		7,34	6,15	45,14
	Depósito 1		4,86	2,35	11,42
	Circulação 1		17,35	2,35	40,77
	Coordenação		4,85	6,15	5,20
	Parte Coordenação		2,08	2,50	45,20
	HALL DE ACESSO		7,35	6,15	45,20
	Circulação 2		20,00	2,35	47,00
	Depósito 2		2,34	2,35	5,50
	SUBTOTAL				742,73
	TOTAL GERAL (Pintura do Teto)				2532,75
	Pintura das Vigas				
	Bloco 1 - Pintura das Vigas				
	Consultório Médico (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Sala Cabeleireiro (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Consultório Odontológico (4,30x1,00)		4,30	1,00	4,30
	Sala de Espera (3,65x1,00)		3,65	10,00	36,50

Sala de Espera (2,25x0,60)		1,35	3,00	4,05
SUBTOTAL				53,45
Bloco 2 - Pintura das Vigas				
Oficina (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
Oficina (2,25x0,60)		1,35	3,00	4,05
Sala 1 (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Sala 2 (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Sala 3 (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Sala 4 (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Sala 5 (3,65x1,00)		3,65	2,00	7,30
Programa mais Educação (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Auditório (12,45x1,00)		12,45	4,00	49,80
Circulação (Auditório) (2,25x0,60)		1,35	1,00	1,35
Biblioteca (6,20x1,00)		6,20	9,00	55,80
Circulação 3 (2,25x0,60)		1,35	5,00	6,75
Circulação 2 (2,25x0,60)		1,35	2,00	2,70
Circulação 2 (6,15x0,60)		6,15	1,00	6,15
Varada 1 (6,35x1,00)		6,35	2,00	12,70
Varada 2 (6,30x1,00)		6,30	1,00	6,30
Circulação 1 (2,25x0,60)		1,35	7,00	9,45
SUBTOTAL				205,40
Bloco 3 - Pintura das Vigas				
Pav. Térreo	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
Circulação 1 (2,35x1,00)		2,35	2,00	4,70
Parte Cozinha 1		2,35	1,00	2,35
Cozinha 1 (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
Cozinha 2 (6,15x1,00)		6,15	3,00	18,45
Refeitório (8,65x1,00)		8,65	5,00	43,25
Refeitório (2,25x0,60)		1,35	6,00	8,10
Circulação 2 (2,35x1,00)		2,35	4,00	9,40
Banheiro Feminino (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
Hall de Acesso (6,15x1,00)		6,15	4,00	24,60
Hall de Acesso (2,35x0,60)		1,41	4,00	5,64
Banheiro Masculino (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
Secretaria (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Sala de Recurso Multifuncional (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
Laboratório de Informática 1 (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30

	Laboratório de Ciências (6,15x1,00)		6,15	3,00	18,45
	Sala dos Professores (6,15x1,00)		6,15	1,00	6,15
	Varanda 2 (2,25x0,60)		1,35	9,00	12,15
	Varanda 2 (5,90x1,00)		5,90	9,00	53,10
	Pav. Superior	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Sala 1 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 2 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 3 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 4 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 5 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 6 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 7 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 8 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 9 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 10 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 11 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Sala 12 (6,15X1,00)		6,15	2,00	12,30
	Circulação 1 (2,35x1,00)		2,35	7,00	16,45
	Circulação 2 (2,35x1,00)		2,35	7,00	16,45
	Coordenação (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
	Hall de Acesso (2,35x1,00)		2,35	2,00	4,70
	Hall de Acesso (2,25x0,60)		1,35	6,00	8,10
	Hall de Acesso (6,15x1,00)		6,15	2,00	12,30
					SUBTOTAL
					485,74
					TOTAL GERAL (Pintura das Vigas)
					744,59
					TOTAL GERAL (PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR)
					5619,24
16.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede Externa				
	Bloco 1 e 2 - Parede Externa				
	Parede (2,37+6,35+27,74+27,50+19,20+25,00+2,75+27,50+4,40+2,61+8,50= 153,92)		153,92	3,50	538,72
	Desconto de vão de 33 Janelas (2,24 x 2,00)		73,92	2,00	147,84
	Desconto de vão de 5 Janelas (2,24 x 2,50)		11,20	2,50	28,00
	Desconto de vão de 2 Janelas (1,35 x 2,00)		2,70	2,00	5,40
	Desconto de vão de 44 Janela (2,24x0,35)		98,56	0,35	34,50
	Desconto de vão de 5 portas (2,25 x 2,50)		11,25	2,50	28,13
	Desconto de vão de 2 portas (0,90 x 2,50)		1,80	2,50	4,50
					SUBTOTAL
					290,36

		m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	PINTURA AREA EXTERNA OFICINA				
	Parte externa (6,35+17,75+6,35=59,38)		30,45	1,95	59,38
	Desconto de vão de portão (3,00 x 1,65)		3,00	1,65	4,95
	Parte interna (6,20+17,45+6,20= 29,85)		29,85	1,95	58,21
	Desconto de vão de portão (3,00 x 1,65)		3,00	1,65	4,95
					SUBTOTAL
					107,69
	PINTURA AREA EXTERNA NUCLEO DE SAÚDE	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parte externa (4,43+2,67+1,85+15,00+6,33= 30,28)		30,28	1,95	59,05
	Desconto de vão de portão (1,00 x 1,00)		1,00	1,00	1,00
	Parte interna (4,33+2,65+1,85+14,70=29,71)		29,71	1,95	57,93
	Desconto de vão de portão (1,00 x 1,00)		1,00	1,00	1,00
					SUBTOTAL
					114,98
	Bloco 3 - Parede Externa				
	Pav. Térreo (Parede Externa)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (22,75+21,50+22,75+6,20+2,5+28,79+15,25+28,79=148,53)		148,53	3,50	519,86
	Desconto de vão de 6 Janelas (2,24 x 0,35)		13,44	0,35	4,70
	Desconto de vão de 5 Janelas (1,50 x 1,00)		7,50	1,00	7,50
	Desconto de vão de porta (1,20 x 2,50)		1,20	2,50	3,00
	Desconto de vão de porta (0,90 x 2,50)		1,80	2,50	4,50
					SUBTOTAL
					500,15
	Pav. Superior (Parede Externa)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Parede (15,35+22,50+22,55+15,35+52,75= 128,50)		128,50	3,50	449,75
	Desconto de vão de 39 janelas (2,24 x 1,60)		87,36	1,65	144,14
					SUBTOTAL
					305,61
	Bloco 1 Clara Bóia	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Área (2,12x1,72)+(0,70x0,85)		4,25	123,00	522,75
	Bloco 2 Clara Bóia	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Área (2,12x1,72)+(0,70x0,85)		4,25	95,00	403,75
					SUBTOTAL
					926,50
	Pórtico da Entrada	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	Laje 2x(6,00x4,50)		6,00	4,50	54,00
	Pilar (2,20x2,00)		2,20	2,00	4,40
					SUBTOTAL
					58,40
					TOTAL GERAL (Parede Externa)
					2303,68
16.4	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	4 Corrimãos Entrada da Escola (8,30x1,15)		33,20	1,15	38,18

	2 Corrimão (Rampa de Acesso ao Pavimento Superior) (2x(13,50+13,50+13,40+13,40+4,60+2,70+3,90+5,70+5,70+8,10+18,40)=205,80)		411,60	1,00	411,60
	2 Corrimão (Escada Hall de Entrada Pavimento Térreo) (2x (5,50+5,50+5,50+5,50=44,00)		88,00	0,75	66,00
	2 Corrimão (Hall de Acesso Pavimento Superior)		24,60	1,15	28,29
	2 Corrimão (Hall de Acesso Pavimento Superior)		24,60	1,15	28,29
	Rampa (Acesso Pavimento Superior) (15,10+15,10+3,00)		33,20	1,55	51,46
	Piso (Rampa Acesso Pavimento Superior)		15,15	3,15	47,72
	2 Corrimão (Rampa de Acesso ao Auditório) (2x(2,35+3,80)=12,30)		24,60	0,90	22,14
	Patamar da Escada Caixa d' água (0,55x0,60)x11		0,55	0,60	3,63
	Passarela da Escada Caixa d' água (1,80x1,00)		1,80	1,00	1,80
	Degrau da Escada Caixa d' água (0,1x0,45)x40		0,45	0,10	1,80
	Corrimão (3,00x0,5)x10		0,50	3,00	15,00
	Beiral da Escada (2,5x0,10)x10		0,10	2,50	2,50
				TOTAL	718,41
16.5	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
	4 Corrimãos Entrada da Escola (8,30x1,15)		33,20	1,15	38,18
	2 Corrimão (Rampa de Acesso ao Pavimento Superior) (2x(13,50+13,50+13,40+13,40+4,60+2,70+3,90+5,70+5,70+8,10+18,40)=205,80)		411,60	1,00	411,60
	2 Corrimão (Escada Hall de Entrada Pavimento Térreo) (2x (5,50+5,50+5,50+5,50=44,00)		88,00	0,75	66,00
	2 Corrimão (Hall de Acesso Pavimento Superior)		24,60	1,15	28,29
	2 Corrimão (Hall de Acesso Pavimento Superior)		24,60	1,15	28,29
	Rampa (Acesso Pavimento Superior) (15,10+15,10+3,00)		33,20	1,55	51,46
	Piso (Rampa Acesso Pavimento Superior)		15,15	3,15	47,72
	2 Corrimão (Rampa de Acesso ao Auditório) (2x(2,35+3,80)=12,30)		24,60	0,90	22,14
				SUBTOTAL	693,68
	Patamar da Escada Caixa d' água (0,55x0,60)x11		0,55	0,60	3,63
	Passarela da Escada Caixa d' água (1,80x1,00)		1,80	1,00	1,80
	Degrau da Escada Caixa d' água (0,1x0,45)x40		0,45	0,10	1,80
	Corrimão (3,00x0,5)x10		0,50	3,00	15,00
	Beiral da Escada (2,5x0,10)x10		0,10	2,50	2,50
				SUBTOTAL	24,73
	Pintura das Janelas				
	Bloco 1 - Janelas				
	Cozinha (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
				SUBTOTAL	6,96
	Curativo (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96

	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Aerosol (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Recepção(2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Sala de Enfermagem (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Sala de Vacina (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Laboratório Médico (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
					SUBTOTAL
					13,92
	Sala Cabeleireiro (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
					SUBTOTAL
					13,92
	Laboratório Ondotológico (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
					SUBTOTAL
					13,92
					TOTAL (Janelas Bloco 1)
					83,52
	Bloco 2 - Janelas				
	Oficina (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
	Oficina (1,35x2,00)		5,40	1,00	5,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	1,00	1,00
					SUBTOTAL
					18,32
	Depósito 1 (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
					SUBTOTAL
					6,96
	Sala 1 (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
	Sala 1 (1,35x2,00)		5,40	1,00	5,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	1,00	1,00

				SUBTOTAL	11,36
	Depósito 2 (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
				SUBTOTAL	6,96
	Sala 2 (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
				SUBTOTAL	13,92
	Sala 3 (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
				SUBTOTAL	13,92
	Sala 4 (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
				SUBTOTAL	13,92
	Programa mais educação (2,24x2,00)		8,96	2,00	17,92
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	4,00	4,00
				SUBTOTAL	13,92
	AUDITÓRIO (2,24x2,00)		8,96	5,00	44,80
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	3,00	3,00
				SUBTOTAL	41,80
	BIBLIOTECA (2,24x2,00)		8,96	9,00	80,64
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	18,00	18,00
	BIBLIOTECA (1,25x2,00)		5,00	1,00	5,00
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	12,00	12,00
				SUBTOTAL	55,64
	SALA 5 (2,24x2,00)		8,96	1,00	8,96
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x2,00)		1,00	2,00	2,00
				SUBTOTAL	6,96
				TOTAL (Janelas Bloco 2)	203,68
	Bloco 3 - Janelas				
	Pavimento Térreo	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Cozinha/Área Externa		7,20	2,00	14,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	6,00	4,80
				SUBTOTAL	9,60
	Área de Serviço/ Cozinha		7,20	1,00	7,20
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
				SUBTOTAL	3,20
	Refeitório		7,20	6,00	43,20

	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	6,00	4,80
	SUBTOTAL				38,40
	Sala dos Professores		10,80	2,00	21,60
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				17,60
	Laboratório de Ciências		7,20	4,00	28,80
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				24,80
	Secretaria		7,20	2,00	14,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				10,40
	Coordenação (Mecanografia)		7,20	2,00	14,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				10,40
	Direção		7,20	1,00	7,20
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				3,20
	Sala de Recurso Multifuncional		7,20	2,00	14,40
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				10,40
	Laboratório de Informática 1		7,20	3,00	21,60
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				17,60
	Laboratório de Informática 2		4,00	5,00	20,00
	Janela acima da Viga (2,24x0,35)		2,24	0,35	0,78
	Desconto de Vão de Vidro (1,60x0,60)		0,96	5,00	4,80
	SUBTOTAL				15,98
	Pavimento Superior (Pintura de Janela)	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Sala 1		7,20	3,00	21,60
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				17,60
	Sala 2		7,20	3,00	21,60
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				17,60
	Sala 3		7,20	3,00	21,60
	Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
	SUBTOTAL				17,60

Sala 4		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 5		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 6		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 7		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 8		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 9		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 10		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 11		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Sala 12		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
Coordenação		7,20	3,00	21,60
Desconto de Vão de Vidro (0,50x1,60)		0,80	5,00	4,00
SUBTOTAL				17,60
TOTAL (Janelas Bloco 3)				390,38
TOTAL (Janelas)				677,58
Pintura de Porta	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
Bloco 1 - Portas				
Lavanderia (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Circulação 1 (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Sala de Espera (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25

Sala de Espera (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Recepção (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Cozinha (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Curativo (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Aerosol (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Pesagem (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Sala de Enfermagem (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Sala de Vacina (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Laboratório Médico (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Banheiro (Sala de Espera) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Banheiro (Laboratório Médico) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Sala Cabeleireiro (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Banheiro (Sala de Cabeleireiro) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Banheiro (Sala de Espera) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Laboratório Ondotológico (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Banheiro (Laboratório Ondotológico) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Depósito (Laboratório Ondotológico) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
SUBTOTAL				97,50
Bloco 2 - Portas				
Oficina (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Oficina (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Oficina (3,00x2,50)		15,00	1,00	15,00
Depósito 1 (0,90x2,50)		4,50	2,00	9,00
Banheiro 1 (Circulação 1) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Banheiro 2 (Circulação 1) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Sala 1 (0,90x2,50)		4,50	2,00	9,00
Depósito 2 (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Sala 2 (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Sala 3 (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Sala 4 (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Programa mais Educação (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Auditório (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Circulação (Auditório) (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Depósito 1 (Auditório) (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Depósito 2 (Auditório) (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Biblioteca (1,00x2,50)		5,00	1,00	5,00
Biblioteca (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25

Biblioteca (0,90x2,50)		4,50	1,00	4,50
Banheiro (Biblioteca) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Banheiro (Biblioteca) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Sala 5 (0,90x2,50)		4,50	2,00	9,00
Banheiro 1 (Circulação 3) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Banheiro 2 (Circulação 3) (0,70x2,50)		3,50	1,00	3,50
Varanda 1 (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Circulação 1 (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Varanda 2 (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
SUBTOTAL				187,25
Bloco 3 - Portas				
Pav. Térreo	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
Câmara Fria (1,20x2,50)		6,00	1,00	6,00
Área Externa (1,20x2,50)		6,00	1,00	6,00
Depósito 1 / Circulação 1 (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Circulação 1 / Área Externa (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Cozinha 2 / Área de Serviço (0,90 x2,50)		4,50	2,00	9,00
Depósito 2 / Área de Serviço (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Área de Serviço (1,00x2,50)		5,00	1,00	5,00
Laboratório de Informática 2 (0,90x2,10)		3,78	1,00	3,78
Refeitório (2,35x1,00)		4,70	1,00	4,70
SUBTOTAL				47,98
Refeitório (2,25x2,50)		11,25	1,00	11,25
Desconto de Vão de Vidro (1,80x1,20)		2,16	1,00	2,16
SUBTOTAL				9,09
Secretaria (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Coordenação (Mecanografia) (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Direção (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala de Recurso Multifuncional (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66


Laboratório de Informática 1 (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Laboratório de Informática 2 (0,90x2,10)		4,50	1,00	4,50
Grade Laboratorio de Informática 2 (0,90x2,15)		0,90	2,15	1,94
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,80	1,00	0,80
Porta (0,90x2,10)		0,90	2,10	1,89
SUBTOTAL				7,53
Laboratório de Ciências (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala dos Professores (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Banheiro Masculino (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Depósito 3 (0,90 x2,50)		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Pav. Superior	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
Depósito 1		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala 1		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala 2		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala 3		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala 4		4,50	1,00	4,50
Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
SUBTOTAL				3,66
Sala 5		4,50	1,00	4,50

	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 6		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 7		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 8		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 9		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 10		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 11		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Sala 12		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Coordenação		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
	Depósito 2		4,50	1,00	4,50
	Desconto de Vão de Vidro (0,70x1,20)		0,84	1,00	0,84
				SUBTOTAL	3,66
				TOTAL	143,35
	Pintura de Porta Caixa d' água				
	Porta (0,60 x2,00)		1,20	2,00	2,40
				TOTAL (Portas)	430,50
	Janelas Clarabóias	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Bloco 1 Clara Bóia (2,15x0,60)		1,29	123,00	158,67
	Bloco 2 Clara Bóia		1,29	95,00	122,55

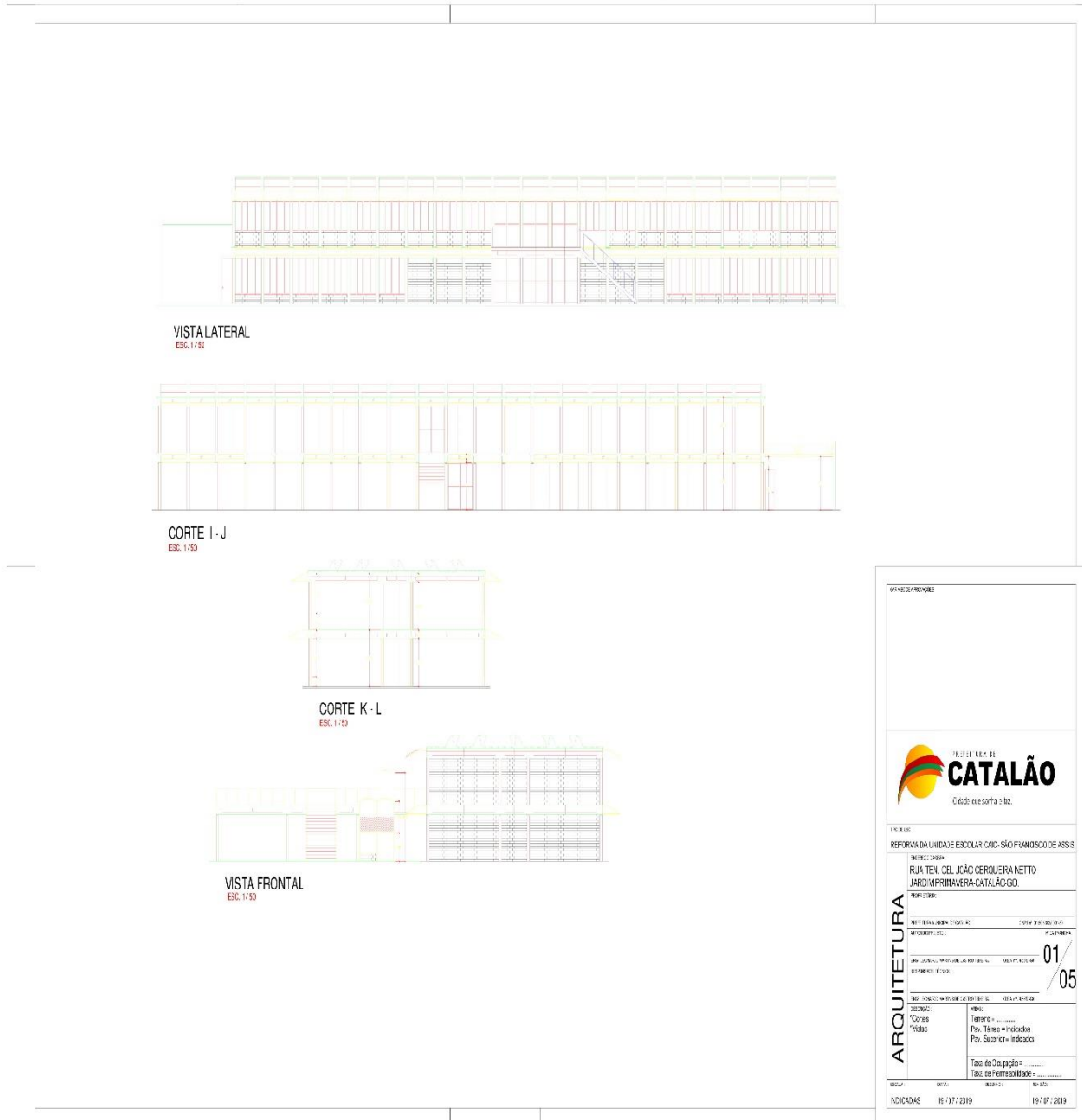
				SUBTOTAL	281,22
	Pintura das Marquizes	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Bloco 1 Maior (3,20x1,80)x2		11,52	12,00	138,24
	Bloco 1 Menor (3,20x1,30)x2		8,32	31,00	257,92
	Bloco 2 Maior (3,20x1,80)x2		11,52	20,00	230,40
	Bloco 2 Menor (3,20x1,30)x2		8,32	60,00	499,20
				SUBTOTAL	1125,76
	Alambrados	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Alambrado Corredor Varanda (1,50x1,60)		4,80	6,00	28,80
	Aambrado Interno Lateral (2,00x1,70)		6,80	7,00	47,60
	Alambrado Interno Lateral (1,25x1,70)		4,25	24,00	102,00
	Alambrado Externo (2,00x2,00)		8,00	12,00	96,00
	Alambrado Externo (1,80x1,80)		6,48	5,00	32,40
	Alambrado Externo (1,55x1,65)		5,12	4,00	20,46
	Alambrado Externo (2,00x1,70)		6,80	15,00	102,00
	Alambrado Externo (2,00x1,60)		6,40	147,00	940,80
				SUBTOTAL	1370,06
				TOTAL GERAL (Pintura Esmalte Esq. Metálica)	4890,73
16.6	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m2	ÁREA	ALTURA	TOTAL
	Pintura Caixa d' Água		8,14	1,15	205,94
				TOTAL	205,94
16.7	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	ÁREA	ALTURA	TOTAL
	Bloco 3				
	Grade do Gás (10x1,75x2)		10,00	1,75	35,00
				TOTAL	35,00
16.8	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Bloco 3				
	PINTURA PISO DO PAV. SUPERIOR ÁREA EXTERNA (18,40 X 7,80)		18,40	7,80	143,52
				SUBTOTAL	143,52
	PINTURA PISO DA ESCADA (17,0 x 0,45 x 4,10)		7,65	4,10	62,73
				SUBTOTAL	62,73
				TOTAL	206,25
17	DIVERSOS				
17.1	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	m2	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	Plantio grama em volta das árvores, que ficam ao redor do Colégio		4,00	20,00	80,00
				TOTAL	80,00
17.2	LIMPEZA COM ÁCIDO MURIÁTICO (1:20), NEUTRALIZADO COM AMÔNIA (1:14)	m2	ÁREA TOTAL	LARGURA	TOTAL

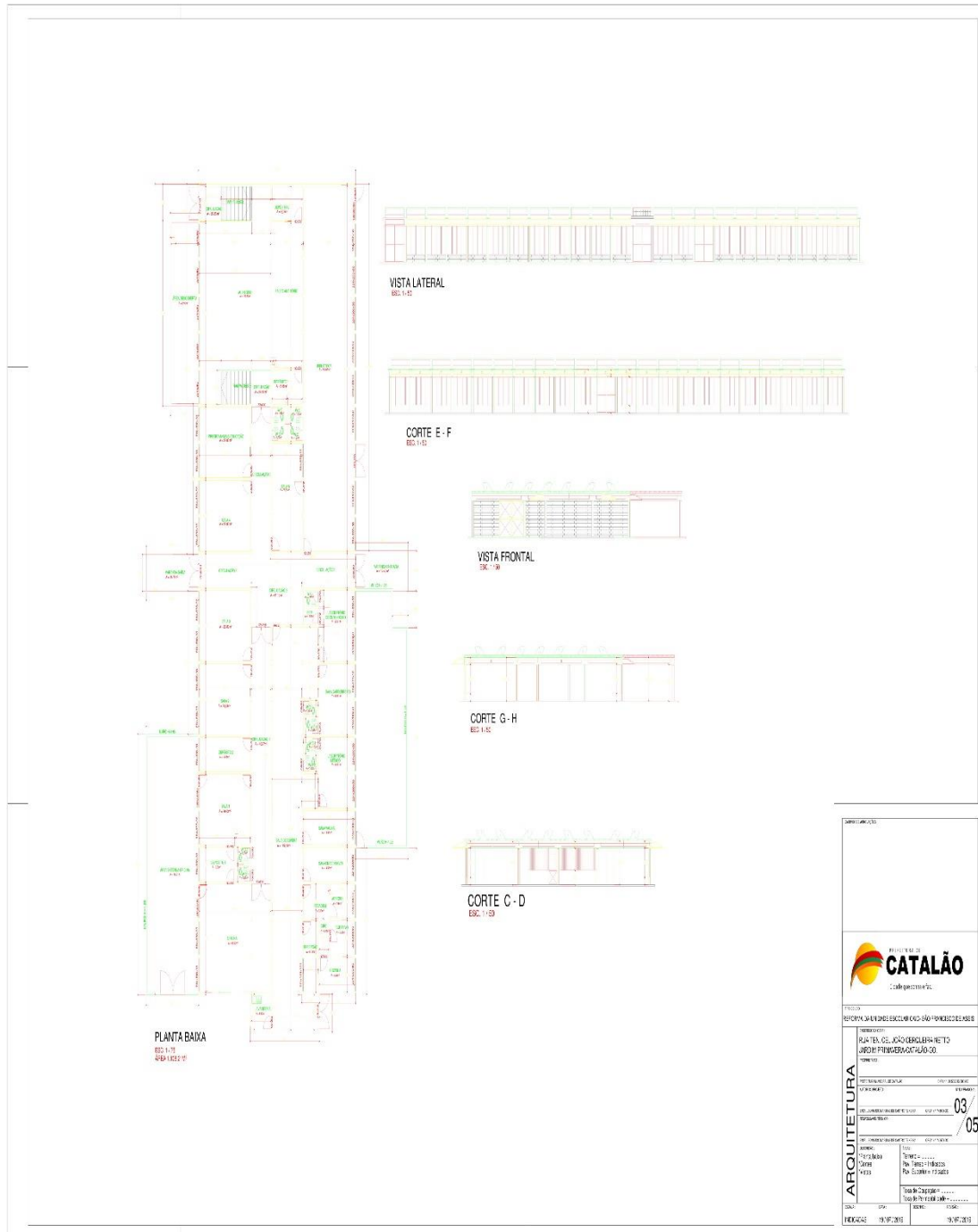
	Bloco 1				
	Limpeza Bloco 1		376,06	-	376,06
	Bloco 2				
	Limpeza Bloco 2		927,49	-	927,49
	Bloco 3				
	Pav.Térreo		1096,01	-	1096,01
	Pav.Superior		882,45	-	882,45
	SUBTOTAL				3282,01
17.3	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	m2	QUANTIDADE		TOTAL
	Placa da obra 80 x 60 cm		1,00		1,00
	TOTAL				1,00
17.4	BANCADA DE GRANITINA	m2	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
	Sala 5 (Bloco 2)		2,25	0,40	0,90
	SUBTOTAL				0,90

**ANEXO VI.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

 <p>PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO BDI</p> <p>REFORMA ESCOLA CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS</p>							
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65
<p>* A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU Plenário</p>									
<p>_____ LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS CREA 7455/D-GO</p>					<p>_____ PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 1016927460/D-GO</p>				

**ANEXO VII.
PROJETO.**









ANEXO VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma da unidade escolar **CAIC São Francisco de Assis**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX.

MINUTA DO CONTRATO.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº **010/2019**, **Processo Administrativo nº 2019028135**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de Educação em __ de _ de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação XXXXXXXX em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital de **Tomada de Preços nº 010/2019** autuado sob o processo administrativo nº **2019028135**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, acostada à fl. ____.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação n°. XXXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n°. __, datada __/__/____ (fl. ____).

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF N°: _____.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento)** do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo **máximo de até 03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será **até de de 20**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário Municipal de Educação de Catalão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

7.1.3. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da contratada;

7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.12. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.1.13. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.14. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8.3. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é

de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, conforme Portaria n° _____ anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços

de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato,

ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

**Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.**

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XI.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 010/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIV.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 010/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XV.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVI.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

**Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 010/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO XVII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XVIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XIX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.

Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 010/2019.
Processo nº: 2019028135.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 010/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.